SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 15 de Setembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO VII | Nº 1666

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE CONTRATO ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2016

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE
EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: Contrato de Prestação de Serviço nº 005/2016
Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE.
Contratada: IPOJUCA TRANSPORTE EIRELI - EPP.
CNPJ: 08.632.326/0001-43
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MOTORISTA, PARA ATENDER A DEMANDA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE.
Valor: R$ 148.212,00 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e doze reais)
Vigência: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º e § 2º do art. 57 da Lei 8666/93 e alterações
Data de Assinatura: 22/08/2016
Assinam: JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE, CONTRATANTE. JOÃO VICENTE DA SILVA, IPOJUCA TRANSPORTE EIRELI - EPP, CONTRATADO.

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:002DACB5

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Luciano Torres Martins - Ingazeira

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE CONTRATO ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2016

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE
EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: Contrato de Prestação de Serviço nº 007/2016
Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE.
Contratada: NN COMBUSTIVEIS LTDA.
CNPJ: 11.412.312/0001-29
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COM FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE.
Valor: R$ 121.402,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos e dois reais).
Vigência: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º e § 2º do art. 57 da Lei 8666/93 e alterações.
Data de Assinatura: 06/09/2016
Assinam: JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE, CONTRATANTE. NAELSON JOÃO ALVES, NN COMBUSTIVEIS LTDA, CONTRATADO.

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:102886AD

SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE
COMISSÃO DE PREGÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COM FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE. A Empresa vencedora NN COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.412.312/0001-29, com sede na Rua Visconde de Inhaúma, 315, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP Nº 55.012-010, neste ato legalmente representada pelo, o Sr. NAELSON JOÃO ALVES, perfazendo o valor global de R$ 121.402,00 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e dois reais).

Caruaru/PE, 05 de setembro de 2016.

DIORGENES ANDERSON DE ARRUDA
Pregoeiro

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:671ED38F

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE CONTRATO ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2016

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE
EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: Contrato de Prestação de Serviço nº 006/2016
Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE.
Contratada: CONTAGEM CONTABILIDADE E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
CNPJ: 18.007.034/0001-73
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E GERENCIAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO, INCLUINDO SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CONTABILIDADE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE.
Valor: R$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).
Vigência: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º e § 2º do art. 57 da Lei 8666/93 e alterações
Data de Assinatura: 30/08/2016
Assinam: JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE, CONTRATANTE. FÁBIO ANDRÉ SARINHO DO SOUSA, CONTAGEM CONTABILIDADE E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CONTRATADO.

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:38418E26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 028/2016 - IPSMAI

PORTARIA Nº 028/2016

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 013/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 27/30 a Servidora **Alda Maria Beserra Virginio** CPF: 171.324.104-82**,** Tecnica de Contabilidade, Faixa Salarial I, Padrão A, Matricula nº. 005-1, lotada na Secretaria de Administração, tudo nos termos do art. 40, paragrafo 1º, Inciso III, "b" da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e combinando com a Lei Municipal nº 398/2006.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário,

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 15 de Setembro de 2016.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:89E059D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 029/2016 - IPSMAI

PORTARIA Nº 029/2016

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 014/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição Com Proventos Integrais a Servidora **Ilza Silva Lopes**, CPF: 484.324.904-15 Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Licenciatura em Pedagogia em Magistério com Especialização, Classe III, Faixa Salarial A, Matricula nº. 268-2, lotada na Secretaria de Educação, tudo no termos da Regra de Transição de acordo com art. 9º, paragrafo I, § 2º da Emenda Constitucional de nº 20/98 e combinando com a Lei Municipal nº 398/2006 no seu Art. 60, Paragrafo I, § 2º e Lei Federal nº 11.301, de 10 de maio de 2006. Sendo seus proventos fixados na forma do Anexo IV da Resolução TC nº. 006/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 15 de Setembro de 2016.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:46CF8568

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 030/2016 - IPSMAI

PORTARIA Nº 030/2016

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 015/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a Servidora Maria Aparecida Diniz Freitas Marques, CPF: 487.442.984-04 Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, Graduação Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Magistério, Classe III, Faixa Salarial A, Matricula nº. 323-9 lotada na Secretaria de Educação, tudo no termos da Regra de Transição de acordo com art. 9º, paragrafo I, § 2º da Emenda Constitucional de nº 20/98 e combinando com a Lei Municipal nº 398/2006 no seu Art. 60, Paragrafo I, § 2º e Lei Federal nº 11.301, de 10 de maio de 2006. Sendo seus proventos fixados na forma do Anexo IV da Resolução TC nº. 006/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 15 de Setembro de 2016.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:68866237

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2015

Processo Nº: 002/2015 – Comissão: CPL – Modalidade/Nº: Carta Convite Nº 002/2015 – Prorrogação da vigência do Contrato referente à AQUISIÇÃO DE ATAÚDES E CORBELHAS, BEM COMO SERVIÇOS DE TRANSLADO E ORNAMENTAÇÃO COMPLETA PARA ATENDIMENTO FUNERAL. Contratado: **JOSÉ RAFAEL VIEIRA COSTA – ME** CNPJ nº 14.337.965/0001-89, Prazo acrescido: 4 meses, nova vigência: 01/09/2016 a 31/12/2016.

Afogados da Ingazeira, 14 de setembro de 2016.

JOANA D'ARCK DA SILVA FREITAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alysson Cleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:DA08FFB8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2015

Processo Nº: 002/2015 – Comissão: CPL – Modalidade/Nº: Carta Convite Nº 002/2015 – Prorrogação da vigência do Contrato referente à AQUISIÇÃO DE ATAÚDES E CORBELHAS, BEM COMO SERVIÇOS DE TRANSLADO E ORNAMENTAÇÃO COMPLETA PARA ATENDIMENTO FUNERAL. Contratado: **MARIA GILDETE DA SILVA COSTA - ME** CNPJ nº 10.588.917/0001-02, Prazo acrescido: 4 meses, nova vigência: 01/09/2016 a 31/12/2016.

Afogados da Ingazeira, 14 de setembro de 2016.

JOANA D'ARCK DA SILVA FREITAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alysson Cleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:C85A5A7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE -
EXTRATO DE ADITIVO Nº 005/2016 - CONTRATO Nº 025/2014/PMA

-Processo Nº 025/2014/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 009/2014
-Objeto Nat.: Obras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para Construção de 01 (uma) Escola com 06 (seis) salas de aula no Povoado do Campo do Magé – Padrão FNDE, Zona Rural, Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 025/2014/PMA.
-Contratado: PAEZINHO EMPREITEIRA & CONSTRUTORA LTDA ME.
-CNPJ Nº 05.568.447/0001-85.
-Valor Contratado: R$ 772.441,62 (setecentos e setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos).
-Termo Aditivo Nº: 005/2016.
-Prazo inicial: 10 (dez) meses.
-Prazo acrescido: 180 (cento e oitenta) dias.

Alagoinha - PE, 18 de Agosto de 2016.

MAURILIO DE ALMEIDA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:674BCCFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 022/2016

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,.
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.434/16,
Considerando a folha de despacho Protocolo nº 21.217 – COLEG de 10/08/2016
Considerando a CI nº 0960/16 SMS de 18/08/2016 e Processo nº 21.217 – SEARH de 20/07/2016 requerido pela servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DA CUNHA,
RESOLVE;
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a **ENFERMEIRA DIARISTA, MARIA DA CONCEIÇÃO DA CUNHA mat**. **nº 3056,** com Lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, por 03 (tres) meses, referente ao 1º decênio antes da EC nº 20/98.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro 2016***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de agosto de 2016.

ÁLVARO RODRIGO COELHO CIRNE
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:70106DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

9° Termo Aditivo ao contrato n° 011/PMCSA-SELP/2012. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato referente aos serviços de hidrojateamento, através de 02 (dois) caminhões, para limpeza de redes pluviais. Contratada: SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA. – CNPJ/MF n° 01.514.128/0001-36. Prazo Acrescido: 03 (três) meses. Nova Vigência: de 26/08/2016 à 27/11/2016.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de agosto de 2016.

FRANCISCO DE ASSIS DUTRA
Secretário Executivo de Limpeza Pública

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:0AC3DC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n° 027/PMCSA-SMDS/2016. Adesão à Ata de Registro de Preços n° 039/2016, Pregão Presencial n° 005/2016, Processo Licitatório n° 028/2016 do Departamento de Trânsito de Pernambuco – DETRAN. 2ª CPL. Objeto: Contratação de empresa para locação de sistema de comunicação, rádio comunicador digital, no fornecimento de 50 (cinquenta) aparelhos (Marca: Motorola – Modelo: i418) e 25 (vinte e cinco) serviços de localizador GPS para rádio comunicador digital, para atender as necessidades da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE, na condição de não participante/carona do Processo Licitatório n° 028/2016, Pregão Presencial n° 005/2016, Ata de Registro de Preços n° 039/2016 do Departamento de Trânsito de Pernambuco – DETRAN, pelo período de 12 (doze) meses. Contratada: RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - CNPJ/MF n° 05.291.944/0001-89. Valor: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Vigência: de 15/08/2016 a 15/08/2017.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de agosto de 2016.

LUIZ PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:0DA87341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO e RATIFICO a Dispensa nº. 010/PMCSA-SME/2016. Processo n°: 053/PMCSA-SME/2016. 1º CPL. Outros. **Objeto:** Locação do imóvel situado na Rua Lidivina Carvalho dos Santos, s/n, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54.580-202, destinado ao funcionamento do Centro de Educação Infantil de Ponte dos Carvalhos, neste Município. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93. **Contratado:** INALDO JOSÉ DO NASCIMENTO – CPF/MF n° 078.339.384-91. **Valor Total:** R$ 44.793,00 (quarenta e quatro mil setecentos e noventa e três reais).

Cabo de Santo Agostinho, 14 de setembro de 2016.

ADELSON CORDEIRO DE MOURA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:466719A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

3° Termo Aditivo ao contrato n° 037/PMCSA-SEMUL/2015. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato referente aos serviços de recuperação de prédios para instalação da 14ª Delegacia da Mulher da Prefeitura Municipal. Contratada: WR – CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. – CNPJ/MF n° 35.513.167/0001-30. Prazo Acrescido: 150 (cento e cinquenta) dias. Nova Vigência: de 11/05/2016 à 11/10/2016.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de maio de 2016.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Executiva da Mulher

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:B49F1650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

6° Termo Aditivo ao contrato n° 009/FMS/2013. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato referente à locação do imóvel destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família – USF Tapugi de Baixo. Locador: PAULO LOPES DA SILVA – CPF/MF n° 043.170.844-49. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: de 05/07/2016 à 05/07/2017.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de julho de 2016.

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:C0A5E495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n° 022/FMS/2016. Adesão à Ata de Registro de Preços n° 039/2016, Pregão Presencial n° 005/2016, Processo Licitatório n° 028/2016 do Departamento de Trânsito de Pernambuco – DETRAN. 2ª CPL. Objeto: Contratação de empresa para locação de sistema de comunicação, rádio comunicador digital, no fornecimento de 45 (quarenta e cinco) aparelhos (Marca: Motorola – Modelo: i418), para atender as necessidades do atendimento móvel de urgência (SAMU) e as Unidades de Saúde da Rede Municipal, na condição de não participante/carona do Processo Licitatório n° 028/2016, Pregão Presencial n° 005/2016, Ata de Registro de Preços n° 039/2016 do Departamento de Trânsito de Pernambuco – DETRAN, pelo período de 12 (doze) meses. Contratada: RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - CNPJ/MF n° 05.291.944/0001-89. Valor: R$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos reais). Vigência: de 15/08/2016 a 15/08/2017.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de agosto de 2016.

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:D8FEC0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n° 023/FMS/2016. Processo n° 035/FMS/2016. Dispensa n° 006/FMS /2016. 2ª CPL. Objeto: Contratação de empresa na locação de veículos com e sem motorista, pelo período de 06 (seis) meses. Contratada: COUTICAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA – EPP. - CNPJ/MF n° 04.768.377/0001-46. Valor: R$ 1.031.299,98 (um milhão trinta e um mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Vigência: de 15/08/2016 a 15/02/2017.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de agosto de 2016.

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:B1A45264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n° 009/FMAS/2016. Processo n° 008/FMAS/2016. Inexigibilidade n° 004/FMAS /2016. 2ª CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 1.000 (um mil) livros paradidáticos, intitulado "Os Guardiões da Cidade – Prevenção e Combate ao Aedes Aegypti: Zika Vírus, Chikungunya e Dengue", pelo período de 04 (quatro) meses. Contratada: ADF EDITORA FABRICAÇÃO DE BRINQUEDOS GAMES E IMPORTADORA EIRELI - EPP. - CNPJ/MF n° 07.665.608/0001-84. Valor: R$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais). Vigência: de 31/08/2016 a 31/12/2016.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de agosto de 2016.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:65E9A3C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 020/FMS/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/FMS/2016

Processo Nº: 020/FMS/2016 - 2ª CPL - Pregão Presencial Nº 014/FMS/2016 Compras. Homologação do Pregão Presencial Nº 014/FMS/2016, para o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para atender as necessidades de reposição do estoque das Unidades de Saúde. Item 1: 1.000 caixas de detergente de prato 500 ml; Item 2: 1.000 bombonas desinfetante líquido 5 litros; Item 3: 400 bombonas de hipoclorito de sódio 5 litros; Item 4: 500 caixas água sanitária de 1 litro; Item 5: 150 caixas de sabão em pó de 500 gramas; Item 6: 80 caixas de sabão em barra (pct c/ 5 unidades); Item 7: 100 caixas de desodorante em pedra; Item 8: 24 caixas de esponja de lavar prato dupla face; Item 9: 1.000 unidades de flanelas; Item10: 140 unidades de vassoura piaçava; Item 11: 48 unidades de vassourão; Item 12: 300 unidades de inseticida em aerossol; Item13: 24 pacotes de sabonete em barra (pct c/ 12 unidades); Item 14: 200 unidades de desodorizador de ar; Item 15: 1.200 fardos de papel toalha; Item 16: 960 fardos de papel higiênico; Item 17: 100 caixas de copo descartável p/ água 200ml; Item 18: 500 unidades de pano de chão; Item 19: 50 caixas de álcool etílico 96%; Item 20: 80 caixas de álcool etílico 70%; Item 21:100 unidades de lixeira sem tampa redonda 12 litros; Item 22: 200 unidades de lixeira com tampa e pedal redonda 20 litros; Item 23: 80 unidades de balde de plástico com tampa 20 litros; item 24: 80 unidades de balde plástico com tampa 100 litros; Item 25:100 pacotes de saco p/ lixo preto 100 litros; Item 26: 100 fardos de saco p/ lixo preto 50 litros; Item 27: 200 pacotes de saco para lixo hospitalar branco 100 litros; Item 28: 200 pacotes de saco p/ lixo hospitalar branco 50 litros; Item 29:250 bombonas de detergente desincrostante enzimático 5 litros; Item 30: 48 conjuntos de mop úmido; Item 31: 48 conjunto de refil mop úmido; Item 32: 48 conjuntos de mop em pó (seco); Item 33: 48 unidades de refil mop pó profi 40 cm; Item 34: 8 caixas de ácido muriático 1 litro; Item 35: 20 caixas de desinfetante tipo creolina 750 ml; Item 36: 200 unidades de rodo; Item 37: 100 pares de luvas de borracha em látex – P; Item 38: 100 pares de luvas de borracha em látex – M; Item 39: 100 pares de luvas de borracha em látex – G; Item 40: 400 sacos de sabão em pó 20 kg; Item 41: 100 unidades de porta sabonete líquido; Item 42: 400 bombonas de sabonete líquido; Item 43: 400 baldes de amaciante 20lt; Item 44: 150 unidades de porta papel toalha; Item 45: 400 baldes de detergente pastoso 20 kg; Item 46: 1.500 caixas de copo descartável p/ café 50ml; Item 47: 375 baldes de alvejante 20 kg em pó; Item 48: 500 caixas de copo descartável p/ café 50ml; Item 49: 125 baldes de alvejante 20 kg em pó, e adjudicação de seus itens da seguinte maneira: Itens 1, 2, 4 a 7, 9 a 14, 17, 19, 20, 36, 41, 42 e 44: L. O SOARES DE MORAES – ME. CNPJ: 08.576.285/0001-15, pelo valor de: R$ 128.626,20; Itens 3, 29, 40, 43, 45, 47 e 49: AVALON COMÉRCIO DE DESCARTÁVEL E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP. CNPJ: 07.644.650/0001-19, pelo valor de R$ 263.500,00; Itens 8, 18, 23 a 28 e 37 a 39: NORLUX LTDA – ME. CNPJ: 04.004.741/0001-00, pelo valor de R$ 18.475,20; Itens 15, 16, 21, 30 a 33, 46 e 48: LUIZ CARLOS DOS SANTOS OLINDA. – ME. CNPJ: 07.486.992/001-58, pelo valor de R$ 202.476,00; Item 22: GLOBAL HOUSE EIRELI - ME. CNPJ: 13.611.287/0001-38, pelo valor de R$ 18.475,20.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de setembro de 2016.

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:A721E736

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTINUIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO

-Tipo: Resultado da Fase de Habilitação e Continuidade das fases do Processo.
- Processo N°:012/2016
- Comissão: CPL
- Modalidade/N°: Concorrência N° 001/2016
- Objeto Nat.: Obras
- Objeto Descr.: Execução das Obras de Pavimentação em Revestimento Asfáltico sobre o Pavimento em Paralelepípedo Granítico existente em Diversas Ruas, de acordo com os Contratos de Repasse: Lote I – PT 1016.216-23; Lote II – PT 1017.274-40, neste Município. Valor do Lote I: R$ 1.693.144,77 (Um Milhão, Seiscentos e Noventa e Três Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos), valor do Lote II: R$ 520.182,03 (Quinhentos e Vinte Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais e Três Centavos). Empresa Habilitada: JEPAC Construções Ltda, CNPJ/MF: 03.608.944/0001-34.
- Empresa Inabilitada: Construtora BG Eireli - EPP, CNPJ/MF: 05.244.095/0001-02.
- Local e Data da Sessão de continuidade das fases do Processo: sala da CPL, situada à Praça São Félix, nº 20, Centro, Camocim de São Félix – PE, CEP: 55.665-000, no dia 16 de setembro de 2016; horário: 09h00min.
- Informações Adicionais podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3473-1156, ou através do e-mail:
licitaprefeitura2013@yahoo.com.br, das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta feira.

Camocim de São Félix, 14 de setembro de 2016.

MARIA SILVÂNIA DE MOURA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio André da Silva
Código Identificador:9552BF40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESUMO, JULGAMENTO E RESULTADO DA SESSÃO

Comissão Permanente de Licitações - CPL

A Prefeitura Municipal de Exu, por meio de sua CPL, torna público que no dia 13/09/16, às 09:00 horas, realizou-se a abertura dos envelopes do Processo nº 047/2016, Convite nº 020/2016, visando à

LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, GRIDE, BANHEIROS QUÍMICOS E GERADOR PARA AS FESTIVIDADE DO ANIVERSÁRIO DO DISTRITO DE TIMORANTE DIA 17/09/2016 E FESTIVIDADE DA PADROEIRA DO DISTRITO DE ZE GOMES NO DIA 24/09/2016, NO DISTRITO DE ZÉ GOMES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Nos moldes da Lei nº. 8.666/1993, 123/96, 128/2008 e 147/2016. Tendo como licitantes vencedoras as firmas: **REJANE GOMES FEITOSA SOARES EIRELI – ME**, apresentou melhor proposta nos Lotes I e II, do referido processo. Maiores informações na CPL, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Pres. da CPL.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:4AC5FC9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 267/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2016, TOMADA DE PREÇO Nº 009/2016, Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E MATERIAL PENSO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CAPS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE. Contratada: LEONARDO JUSTO GOUVEIA-ME, CNPJ: 18.739.858/0001-38, Valor R$ 347.339,70. Vigência: 31/12/2016. Data de assinatura: 14/09/2016.

ANA MARIA SARAIVA PEIXOTO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:0E77F37A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta torna público aos interessados o resultado do julgamento da Habilitação do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 061/2016 - TOMADA DE PREÇO nº 007/2016** – Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de engenharia para construção dos muros da Creche Pro infância Tipo B na sede do Município e muro da Escola do Distrito de Nazaré do Pico no Município de Floresta. Empresas habilitada: J E GOMES SAMPAIO & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 05.418.653/0001-09 e BRASILAR COMERCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 02.173.244/0001-00. Maiores informações por meio do Fone **(87) 3877-1017/1394** das 08:00 às 12:00 horas.

Floresta, 15 de setembro de 2016.

MARIA EDLENE DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Edlene da Silva
Código Identificador:63AFC2EF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 037/2016 **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de impressoras, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes. **CONTRATADA:** DÁRCIA SIQUEIRA BARBOZA ALEXANDRE – MATERIAIS DE INFORMÁTICA - ME: **CNPJ**: 10.904.665/0001-83. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta. **VIGÊNCIA:** 17 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016**. VALOR**: R$ 13.230,00 (Treze mil duzentos e trinta reais). **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº 011/2016, Pregão Presencial nº 007/2016.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 038/2016 **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de impressoras, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos. **CONTRATADA:** DÁRCIA SIQUEIRA BARBOZA ALEXANDRE – MATERIAIS DE INFORMÁTICA - ME: **CNPJ**: 10.904.665/0001-83. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta. **VIGÊNCIA:** 17 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016**. VALOR**: R$ 4.410,00 (Quatro mil quatrocentos e dez reais). **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº 011/2016, Pregão Presencial nº 007/2016.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 039/2016 **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de impressoras, para atender a Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA:** DÁRCIA SIQUEIRA BARBOZA ALEXANDRE – MATERIAIS DE INFORMÁTICA - ME: **CNPJ**: 10.904.665/0001-83. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta. **VIGÊNCIA:** 17 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016**. VALOR**: R$ 8.820,00 (Oito mil oitocentos e vinte reais). **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº 011/2016, Pregão Presencial nº 007/2016.

Publicado por:
Maria Edlene da Silva
Código Identificador:ECC9F075

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1014/2016-GP

"Dispõe sobre reassumir função e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZAR A REASSUMIR suas funções, com exercício a partir desta data, o servidor **ATILLA PEREIRA DA ROCHA,** que exerce função de AGENTE DE ENDEMIAS, Matrícula Nº. 7.371, lotado na Secretaria de Saúde, afastamento concedido através da **PORTARIA Nº. 772/2016-GP** de 18 de abril de 2016.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 1º de julho de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8E5DA370

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1015/2016-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE GARANHUNS/PE**, o Servidor **JOSÉ JULIO RODRIGUES DE CAMPOS,** Matrícula Nº. 1.649, MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para o Órgão de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período a partir de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 1º de julho de 2016.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CBAF1641

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1016/2016 - GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO do **PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FORUM DA COMARCA DE GARANHUNS/PE**, a servidora **MARIA AUXILIADORA DA SILVA COSTA,** Matrícula Nº. **0.712**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para o Órgão de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período a partir de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 1º de julho de 2016.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BF7C52EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1017/2016-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FORUM DA COMARCA DE GARANHUNS/PE**, o servidor **VINÍCIUS GABRIEL DANTAS CAETANO,** Matrícula Nº. 5.964, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para o Órgão de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período a partir de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 1º de julho de 2016.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:085DE588

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1018/2016-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO do **PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FORUM DA COMARCA DE GARANHUNS/PE**, a servidora **WELLIKA PEREIRA DA SILVA,** Matrícula Nº. 5.081, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para o Órgão de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período a partir de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 1º de julho de 2016.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:12908B3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1019/2016-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO - 1ª VARA DA FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE GARANHUNS**, o servidor **DANIEL DE CARVALHO TOMÁS,** Matrícula Nº. 5.033, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para o Órgão de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período a partir de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 1º de julho de 2016.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:78576317

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1022/2016-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Complementar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo o Decreto nº 06/2013 e Lei Municipal 3571/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **JOSÉ MARIA DA SILVA,** portador do CPF: nº. 056.164.698-82, que ocupa o cargo de MOTORISTA (CONTRATO), lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Gratificação Complementar de 40% (Quarenta por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 7º** da Lei Municipal nº **3571/2008 e Decreto 06/2013**, com vigência retroativa a partir de 2º de junho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 1º de julho de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7B262E7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1020/2016-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO do **PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FORUM MINISTRO ERALDO GUEIROS LEITE**, o servidor **CRISTIANO BARBOSA DE ARAÚJO,** Matrícula Nº. 5.025, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para o Órgão de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período a partir de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 1º de julho de 2016.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:00D82D02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1029/2016-GP

"Dispõe sobre o afastamento de servidor para concorrer a cargo eletivo, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO por um período de **(90) noventa dias,** do(a) servidor(a) **ATILLA PEREIRA DA ROCHA**, que ocupa o cargo efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, Matrícula Nº. **7.371**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de **2 de julho de 2016**, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador(a) da Câmara Municipal de Garanhuns/PE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 1º de julho de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:25693932

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1030/2016-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Complementar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo o Decreto nº 06/2013 e Lei Municipal 3571/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. VIVIAN DE FARIAS SANTOS PARAISO, portadora do CPF: nº. 081.981.464-40, que ocupa o cargo de MÉDICO – CLÍNICO GERAL (CONTRATO), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Gratificação

Complementar de 33,33% (Trinta e três virgula trinta e três por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 7º** da Lei Municipal nº **3571/2008 e Decreto 06/2013**, com vigência retroativa a partir de 20 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 1º de julho de 2016.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:26A1122F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1032/2016-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Complementar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo o Decreto nº 06/2013 e Lei Municipal 3571/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Sr. **JOSE AUGUSTO MOURA ACIOLI FILHO,** portador do CPF: nº. 087.876.764-94, que ocupa o cargo de DENTISTA - CIRURGIÃO (CONTRATO), lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Gratificação Complementar de 16,67% (Dezesseis inteiros e sessenta e sete por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 7º** da Lei Municipal nº **3571/2008 e Decreto 06/2013**, com vigência retroativa a partir de 27 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 1º de julho de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7E0E6221

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1038/2016-GP

"Dispõe sobre revogar cedência de funcionário, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGAR A CEDÊNCIA**, concernente a servidora **MARIA AUXILIADORA DA SILVA COSTA,** Matrícula Nº. 0.712, AGENTE ADMINISTRATIVO PE-24, lotada na Secretaria Municipal de Administração, cedida ao **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – FORUM DA COMARCA DE GARANHUNS/PE** através da Portaria **Nº. 1016/2016-GP**, com vigência a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 1º de julho de 2016.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:07C7E34D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1039/2016-GP

"Dispõe sobre a exoneração do Assessor do Vice-Prefeito, nomeação do Assessor de Projetos e Tecnologia e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **SANDRA MARIA GONÇALVES DO NASCIMENTO,** portadora do CPF: nº. 399.417.604-20, do cargo comissionado de ASSESSOR DO VICE-PREFEITO, símbolo (CC5), lotada no Gabinete do Prefeito, com o efetivo afastamento a partir desta data.
Art. 2º - **NOMEAR, SANDRA MARIA GONÇALVES DO NASCIMENTO,** portadora do CPF: nº. 399.417.604-20, para o cargo comissionado de ASSESSOR DE PROJETOS E TECNOLOGIA, símbolo (CC5), lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com vigência a partir desta data, nos termos da Lei Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013.
Art. 3º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada, declaração de acumulo de cargo e declaração de grau de parentesco.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 1º de julho de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3AC831AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1040/2016-GP

"Dispõe sobre a destituição da Diretora do Núcleo de Ensino e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESTITUIR** do cargo de DIRETORA DO NÚCLEO DE ENSINO, símbolo (CC3), com o efetivo afastamento a partir de 1º junho de 2016, a servidora **WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES**, PROFESSOR I - GMI, portadora do

CPF nº. 000.448.184-40, Matriculas nsº. **5.324 / 7.091**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 1º de julho de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D6648B74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1051/2016-GP

"Dispõe sobre a retificação da portaria 1004/2016-GP, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA 1004/2016-GP

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **JAKSON LUIZ DE OLIVEIRA FITIPALDI GOMES,** portador do CPF: nº. 809.951.104-25, que ocupa o cargo comissionado de ASSESSOR DE PROJETOS E TECNOLOGIA, símbolo (CC5), lotado na Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, com o efetivo afastamento a partir de 1º de junho 2016.

LEIA-SE:
Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **JAKSON LUIZ DE OLIVEIRA FITIPALDI GOMES,** portador do CPF: nº. 809.951.104-25, que ocupa o cargo comissionado de ASSESSOR DE PROJETOS E TECNOLOGIA, símbolo (CC5), lotado na Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, com o efetivo afastamento a partir de 1º de julho 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 11 de julho de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:44B84094

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1054/2016-GP

"Dispõe sobre tornar sem efeito a portaria que concede gratificação a secretária escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a **Portaria Nº. 426/2016-GP** concernente a servidora efetiva **TELMA LUCIA FARIAS MONTEIRO,** Matrículas Nº. 2.231, PROFESSOR I - GMI, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, designada para a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, na escola José Brasileiro Vila Nova através da **Portaria 576/2015-GP**, com vigência retroativa a partir de 1º de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de julho de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:33CB28B2

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2015
CONCORRÊNCIA Nº 008/2015
Objeto: Prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 048/2015** - CPLC, Referente à contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em (TSD) com sinalização viária nas Ruas Constância Félix Duarte (trecho entre a BR-424 e a Rua João Gonçalves da Silva), Rua Edmiro Ferreira Cavalcante, Rua Arnaldo Teixeira Vilela, Rua Manoel de Aquino Vasconcelos, Rua João Gonçalves da Silva – Bairro Aluízio Pinto – Garanhuns – PE. **CONTRATADA: CONSTRUTORA ANCAR LTDA** - CNPJ Nº 00.758.756/0001-02. **VIGÊNCIA:** 01 de Setembro de 2016 à 31 de Dezembro de 2016.

SR. PEDRO CARLOS REINAUX MAIA.
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:033A60AC

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014
Objeto: Prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 015/2015** - CPLC, Referente à contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de Pavimentação das Ruas Cleto Campelo, Luiz Firmino da Silva, Francisco Epaminondas de Barros e Orestes Paulino no Distrito de Miracica no Município de Garanhuns. **CONTRATADA: JCR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - EPP** - CNPJ Nº 03.265.219/0001-00. **VIGÊNCIA:** 25 de Agosto de 2016 à 31 de Dezembro de 2016.

SR. PEDRO CARLOS REINAUX MAIA.
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:905984DA

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS
EXTRATO DE 9º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014
Objeto: Prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 078/2014** - CPLC, Referente à execução dos serviços de pavimentação em TSD - (Lote I), e paralelepípedos - (Lote II), de Ruas no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede do Município de Garanhuns. **CONTRATADA: GL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME** - CNPJ Nº 07.308.813/0001-92. **VIGÊNCIA:** 16 de Agosto de 2016 à 31 de Dezembro de 2016.

SR. PEDRO CARLOS REINAUX MAIA.
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:460C8235

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2016

O Prefeito do Município de Igarassu, ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n° 004/2016, PROCESSO n° 173/2016**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E RESTAURAÇÃO/URBANIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA DE MANGUE SECO EM IGARASSU/PE, em favor da empresa **CONSTRUTORA LSG LTDA – ME, CNPJ n° 15.587.379/0001-55**, vencedora do certame, com proposta no valor global de **R$ 1.433.579,85 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, com fundamento no § 2º, inciso II, artigo 22; inciso I, alínea "b" do art. 23; e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Igarassu, 13 de setembro de 2016.

MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:C6DBE6D7

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2016

O Prefeito do Município de Igarassu ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 017/2016, **menor preço global**, Processo Licitatório n° 174/2016, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHE PARA ATENDER AOS DESFILES CÍVICOS 2016 DE TRÊS LADEIRAS, IGARASSU CENTRO E CRUZ DE REBOUÇAS**, em favor da **C C PRATES COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME (NOVO HORIZONTE)**, inscrita no **CNPJ nº 24.127.912/0001-97**, o valor total da proposta de **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**, com fundamento na Lei Federal n°10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações.

Igarassu, 05 de setembro de 2016.

MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:84C04EFF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 177/2016

O Prefeito do Município de Igarassu ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 018/2016, **MENOR PREÇO POR ITEM**, Processo Licitatório n° 177/2016, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISAS PARA OS SERVIDORES UTILIZAREM NO DESFILE CÍVICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE**, em favor da **Escarlate Confecções (Taciana da Silva Souza – ME)**, **CNPJ 03.864.067/0001-62**, o valor total da proposta de **R$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)**, com fundamento na Lei Federal n°10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações.

Igarassu, 06 de setembro de 2016.

MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:04BAACB6

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2016

O Prefeito do Município de Igarassu ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 019/2016, **MENOR PREÇO POR ITEM**, Processo Licitatório n° 179/2016, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, MANOBRA E PATRULHAMENTO**, em favor da empresa **Alessandra Soares Guedes – ME**, inscrita no **CNPJ nº 12.689.431/0001-96**, o valor total da proposta de **R$ 8.604,10 (oito mil, seiscentos e quatro reais e dez centavos)**, com fundamento na Lei Federal n°10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações.

Igarassu, 05 de setembro de 2016.

MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:178797B5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2016

O Prefeito do Município de Igarassu ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 020/2016, **menor preço por item**, Processo Licitatório n° 180/2016, que tem por objeto a **aquisição de coletes balísticos para suprir as necessidades dos guardas da secretaria de segurança cidadã e defesa civil do município de Igarassu-PE**, em favor da **COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA – EPP**, **CNPJ 11.509.243/0001-76**, o valor total da proposta de **R$ 14.780,00 (quatorze mil, setecentos e oitenta reais)**, com fundamento na Lei Federal n°10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações.

Igarassu, 12 de setembro de 2016.

MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:9D2E22B3

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Igarassu ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 022/2016, **menor preço global** , Processo Licitatório n° 185/2016, que tem por objeto a **contratação de empresa, por solicitação da secretaria de turismo, para realização dos serviços de locação de mão de obra temporária, para apoio logistico de segurança através do sistema de registro de preço**, em favor da empresa **BRASIL SEGURADORA LIMITADA – ME**, inscrita no **CNPJ nº 11.819.201/0001-31**, o valor total da proposta de **R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)**, com fundamento na Lei Federal n°

10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações.

Igarassu, 14 de setembro de 2016.

MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:51FEB4EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

– Processo Nº: 020/2016 – Comissão: CPL – Modalidade/Nº: Pregão Nº 008/2016 – Objeto Nat.: Compra – Objeto Descr.: **Aquisição de combustíveis, lubrificantes e gás GLP – Botijão de 13kg (p-13), para atender as necessidades das secretarias municipais** – Termo Aditivo Nº: 01 – Contrato Nº: 029/2016 – Contratado: RM Pereira Braz – ME CNPJ: 14.644.916/0001-99 – Valor Contratado: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

Iguaracy, 09 de agosto de 2016.

LIDIANE BEZERRA DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:2C79A98B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO
– Processo Nº: 023/2016 – Comissão: CPL – Modalidade/Nº: Convite Nº 008/2016 – Objeto Nat.: Serviço – Objeto Descr.: **Contratação de serviços de confecção de prótese dentária para usuários do sistema único de saúde – SUS, do município de Iguaracy, a ser executado por profissional qualificado, no âmbito da aplicação dos recursos financeiros destinados a implantação do laboratório regional de prótese dentária (LRPD) sob a supervisão do Fundo Municipal de Saúde de Iguaracy no período de 4 meses** – Contrato Nº: 033/2016 – Contratado: Maria do Socorro R Leite – ME CNPJ: 20.071.010/0001-25 – Valor Contratado: R$ 20.580,00 (vinte mil, quinhentos e oitenta reais).

Iguaracy, 01 de setembro de 2016.

JOSÉ JAILSON FERNANDES DE GOIS
Presidente

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:9087E6A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 089/2016 APOSENTA BERNADETE LEITE DE SOUZA

PORTARIA Nº 89/2016 de 01 de setembro de 2016.

O Prefeito do Município da Ingazeira, do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo artigo 40, parágrafo 1.º, inciso I, da Constituição Federal com redação da EC n.º 41/2003 e, ainda artigos 13 e seguintes úteis da Lei Municipal n.º 112/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Por Invalidez à servidora pública efetiva, **BERNADETE LEITE DE SOUZA ALVES**, Mat. 029, no cargo de agente comunitária de saúde, com proventos integrais, com enquadramento legal no artigo 40, parágrafo 1.º, inciso I, da Constituição Federal com redação da EC n.º 41/2003 e, ainda artigos 13 e seguintes úteis da Lei Municipal n.º 112/2008.

Art. 2º - Determinar que a secretaria municipal de administração proceda com as devidas comunicações ao Regime de Previdência Social deste Município, com encaminhamento deste ato eletronicamente ao TCE/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Ingazeira, 01 de setembro de 2016.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Miguel Melo dos Santos
Código Identificador:F79A4E2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443/2016 CARMEN LUCIA DE LIMA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 78, inciso VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Ratificar e Conceder 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Sra. **CARMEN LUCIA DE LIMA**, a partir do dia 06/06/2016.

II – Designar e Conceder Gratificação de Substituição a Sra. **MARCIA MARIA DE SENA**, para substituição da professora em licença.

III - Revogam- se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de Junho de 2016.

JULIANO NEMESIO MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Ferreira Cintra
Código Identificador:6AB000C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444/2016 MARIA DAMIANA DA SILVA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 78, inciso VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Ratificar e Conceder 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Sra. **MARIA DAMIANA DA SILVA**, a partir do dia 05/06/2016.

II – Designar e Conceder Gratificação de Substituição a Sra. **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS**, para substituição da professora em licença.

III - Revogam- se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de Junho de 2016.

JULIANO NEMESIO MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Ferreira Cintra
Código Identificador:675530E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445/2016 GRACE KELLY DOS SANTOS LIMA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 78, inciso VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Ratificar e Conceder 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Sra. **GRACE KELLY DOS SANTOS LIMA**, a partir do dia 24/05/2016.

II – Designar e Conceder Gratificação de Substituição a Sra. **LUANA DE OLIVEIRA E SILVA**, para substituição da professora em licença.

III - Revogam- se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de Junho de 2016.

JULIANO NEMESIO MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Ferreira Cintra
Código Identificador:BED8FBDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446/2016 EXONERAR RAFAEL PEDRO BEZERRA

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 78 inciso VI da Lei Orgânica Municipal; e:

Considerando o despacho do termo de desistência exarado, em 16 de Junho de 2016 do servidor **RAFAEL PEDRO BEZERRA**.

R E S O L V E

I – Exonerar o requerente acima mencionado, do **PROFESSOR FUNDAMENTAL MATEMÁTICA**, admitido através do concurso público de provas e títulos, sendo nomeado através da portaria nº 165/2016 de 8 de março de 2016 obedecendo a Constituição Federal.

II – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito em, 16 de junho de 2016.

JULIANO NEMESIO MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Ferreira Cintra
Código Identificador:88402B9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447/2016 EXONERAR JOSINEIDE DOS SANTOS RODRIGUES

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 78 inciso VI da Lei Orgânica Municipal; e:

Considerando o despacho do termo de desistência exarado, em 17 de Junho de 2016 do servidor **JOSINEIDE DOS SANTOS RODRIGUES**.

R E S O L V E

I – Exonerar o requerente acima mencionado, do **RECEPCIONISTA**, admitido através do concurso público de provas e títulos, sendo nomeado através da portaria nº 432/2016 de 10 de Junho de 2016 obedecendo a Constituição Federal.

II – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito em, 17 de Junho de 2016.

JULIANO NEMESIO MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Ferreira Cintra
Código Identificador:FBE15668

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448/2016 JOSE ROBERTO RIJO MARTINS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 78, inciso VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Ratificar e Conceder 30 (trinta) dias de Licença Premio o Sr. **JOSE ROBERTO RIJO MARTINS**, a partir do dia 01/06/2016.

III - Revogam- se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de junho de 2016.

JULIANO NEMESIO MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Ferreira Cintra
Código Identificador:52A466C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449/2016 ESTER BEZERRA DO NASCIMENTO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 78, inciso VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Ratificar e Conceder 30 (trinta) dias de Licença Premio a Sra. **ESTER BEZERRA DO NASCIMENTO**, a partir do dia 01/06/2016.

III - Revogam- se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de junho de 2016.

JULIANO NEMESIO MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Ferreira Cintra
Código Identificador:3ABBB4DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 27/2016

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Ratificação/Homologação e Contrato referente ao Processo Licitatório n° 27/2016, Inexigibilidade nº 02/2016, cujo objeto é à contratação de atração artística para se apresentar nas Festividades da Padroeira Nossa Senhora das Neves, Vila Neves deste Município, que acontecerá no dia 17 de setembro de 2016, em favor da empresa: ALB PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, CNPJ nº 10.393.724/0001-04, com um valor global de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). Portanto a mesma é declarada Ratificada, homologada e contratada através do Contrato nº 179/2016. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores.

GERSON HENRIQUE DE MELO
Prefeito

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:4D2E8BD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/2016

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Ratificação/Homologação e Contrato referente ao Processo Licitatório n° 28/2016, Inexigibilidade nº 03/2016, cujo objeto é à contratação de atração artística para se apresentar nas Festividades da Padroeira Nossa Senhora das Neves, Vila Neves deste Município, que acontecerá no dia 16 de setembro de 2016, em favor da empresa: SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA ME, CNPJ nº 22.917.407/0001-10, com um valor global de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Portanto a mesma é declarada Ratificada, homologada e contratada através do Contrato nº 180/2016. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores.

GERSON HENRIQUE DE MELO
Prefeito.

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:E0EB93A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público que encontrasse aberto o Processo Licitatório n° 30/2016, Pregão Presencial nº 24/2016, cujo objeto é a contração de empresa do ramo especializado para elaboração de levantamento de possíveis valores a serem rateados com profissionais do magistério deste Município. Recebimento dos envelopes dia 29/09/2016 às 09:00h. O Edital está à disposição dos interessados das 08h às 13h, no endereço, Rua Rui Barbosa, 65 – Centro - Jucati – PE, ou através da pagina.
www.jucati.pe.gov.br. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Jucati, 14 de setembro de 2016

JOSÉ JILVAN DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:EFD385B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI ORDINÁRIA N° 279/2016, DE 05 DE JULHO DE 2016

Ementa: Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Lagoa dos Gatos-PE, para os exercícios de 2017 a 2020 da próxima gestão Administrativa Municipal, e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNÍCIPIO DA LAGOA DOS GATOS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica do Municipio, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Os Subsídios Mensais (parcela única) a serem pagos ao prefeito e vice-prefeito de Lagoa dos Gatos, Pernambuco, nos Exercícios de 2017 a 2020, que integram a próxima gestão administrativa Municipal para qual serão eleitos, ficam assim fixados:

O Subsidio Mensal do Prefeito Municipal de Lagoa dos Gatos-PE, fica fixado em R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais);

O Subsidio Mensal do Vice-Prefeito deste Município fica fixado em R$ 10.000,00 (dez mil reais);

O valor dos subsídios atribuídos ao prefeito e vice-prefeito, deverá ser revisado, a partir de 2017, entre os dias 02 e 31 de janeiro de cada ano, na forma do art. 37, inciso X da CF/88, tomando-se como base o índice do IGPM da Fundação Getúlio Vargas;

Art. 2°- A Remuneração dos secretários Municipais da Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco, será composta exclusivamente de subsídios respeitado o disposto no inciso XI do Art. 37 parágrafo 4º do Art. 39, ambos da CF/88.

Art. 3°- O valor da Remuneração a ser paga aos secretários Municipais no art. Anterior será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) incidindo sobre os subsídios auferidos, os descontos previdenciários e os previstos na CF/88.

O valor dos subsídios atribuídos aos Secretários Municipais, deverá ser revisado, a partir de 2017, entre os dias 02 e 31 de janeiro de cada ano, na forma do art. 37, inciso X da CF/88, tomando-se como base o índice do IGPM da Fundação Getúlio Vargas;

Art. 4°- As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei serão custeadas por dotação própria constante no Orçamento Geral do Município e suplementadas, se necessárias, na forma da Lei Federal N° 4.320/64 e Legislação posterior correlata.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1° de Janeiro de 2017.

Art. 5°- Revoga-se a Lei Municipal n° 190 de 25 de outubro de 2012.

Lagoa dos Gatos, em 05 de julho de 2016.

VERÔNICA DE OLIVEIRA CUNHA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Bárbara de Oliveira Cunha Soares
Código Identificador:B5412354

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016 -PROCESSO Nº 026/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
CPL

PREGÃO PRESENCIAL N0 019/2016. PROCESSO LICITATÓRIO N0 026/2016. Objeto Nat: Compras. Comissão: Pregoeiro e Equipe-Objeto: contratação de empresa para aquisição de combustíveis, óleo lubrificantes e baterias automotivas para os veículos locados e da frota municipal. Valor Máximo R$ 393.191,60 (trezentos e noventa e três mil, cento e noventa e um reais e sessenta centavos). Abertura: Na SEDE da Prefeitura Municipal de Manari, localizada na Rua Nova s/n – Centro– Manari – PE. CEP. 56.565-000, às 09h00min do dia vinte e oito de setembro de dois mil e dezesseis (28.09.2016). Edital, Anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do telefone (0**87) 3840.7311, no horário de 08h00min ás 13h00min, de segunda a sexta feira.

Manari-PE, 14 de setembro de 2016.

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:D0B2F661

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2016 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2016 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2016 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO AOS ASSENTAMENTOS RURAIS NO MUNICÍPIO DO MORENO, VINCULADOS AO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA**. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que a licitante **RT SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME** interpôs recurso administrativo contra o resultado do julgamento da fase de Habilitação do processo em epígrafe. Desta forma, a sessão para abertura das respectivas Propostas Financeiras da licitação referenciada, anteriormente designada para o dia **16/09/2016 às 09h30min, FICA ADIADA.** Após o prazo para interposição de Recurso, que findará em 15 de setembro de 2016, contar-se-á 5 (cinco) dias úteis, igual período de recurso, para impugnação e interposição das contra-razões, consoante consta no Art. 109, §3º, da Lei nº 8.666/93, com franquia de vista aos autos na sala da Comissão de Licitação no horário das 08h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 3535-1649 / 3535-1148 ou através do e-mail morenocpl@gmail.com.

Moreno, 14 de Setembro de 2016.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Presidente
CPL/PMM.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:84588D88

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
CONVITE Nº 003/2016- P.L. Nº 16/2016-FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - COPAL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE N° 003/2016 - P.L. Nº 016/2016- UG: FMS - Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 13 (TREZE) APARELHOS DE AR CONDICIONADO – TIPO SPLIT 12.000 BTUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Abertura: **21/09/2016** às **11:00** horas. Editais e Anexos poderão ser adquiridos gratuitamente, mediante o fornecimento de PENDRIVE ou CDR. Maiores informações na sede da COPAL, sita à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, das 8:00 às 13:00 horas.

Olinda, 14/09/2016.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA.
Presidente da COPAL Obras e Serviços de Engenharia

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:BE544CFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154/2016

Autoriza a contratação de professores, por necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de execução de atividades na Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Olinda, e

CONSIDERANDO as razões expostas no Ofício nº 377/2016 GAB/SEDO, datado de 25 de agosto de 2016, que solicita a contratação temporária por excepcional interesse público de professores, a fim de substituir os afastados temporariamente e até a realização de concurso público para substituição definitiva nos casos dos professores aposentados e exonerados;

CONSIDERANDO o elevado número de afastamentos, em razão, sobretudo de licenças médicas, como também o significativo número de pedidos de aposentadoria e de exoneração;

CONSIDERANDO a necessidade de se providenciar a substituição dos professores afastados temporariamente, evitando-se, assim, a solução de continuidade nas aulas ofertadas aos alunos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos professores aposentados e exonerados, até a realização de concurso público para substituição definitiva;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade das referidas contratações uma vez que a interrupção dos serviços educacionais ora prestados causaria grandes prejuízos aos alunos, podendo comprometer o calendário letivo e o cumprimento do número mínimo de dias por ano previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO que as contratações autorizadas encontram albergue no art. 1º, II e V da Lei Municipal nº 5.323/2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Educação autorizada a contratar 70 (setenta) professores, por necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de substituição eventual de professores afastados temporariamente e para substituição de professores aposentados e exonerados, até a realização de concurso público.

Parágrafo único. No caso dos afastamentos definitivos, a substituição deverá perdurar o tempo estritamente necessário para a realização de concurso público visando a reposição definitiva.

Art. 2º As contratações ora autorizadas terão prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.323/2002.

Art. 3º Os contratados temporários de que trata o presente Decreto ficam vinculados à Secretaria Municipal de Educação, não podendo ser designados para o exercício de suas funções em qualquer outro da Administração Municipal.

Art. 4º Celebrados os contratos, a Secretaria Municipal da Fazenda e da Administração providenciará, no prazo de 30 (trinta) dias, a remessa dos mesmos para o Tribunal de Contas do Estado, juntamente com o presente Decreto, para fins de registro.

Art. 5º Cada contratação realizada com base na autorização contida neste Decreto somente poderá ocorrer em caso de comprovada ocorrência de afastamento de um professor do quadro efetivo, devendo ser imediatamente rescindida quando do retorno do professor afastado.

Art. 6º A efetivação de cada contratação temporária de que trata este Decreto dependerá de prévia autorização da Secretaria da Fazenda e da Administração.

Art. 7º As contratações ora autorizadas deverão utilizar o remanescente da lista de classificados da Seleção Pública Simplificada nº 005/2014, observados os princípios e regras de regência da Administração Pública.

Art. 8º As despesas decorrentes das contratações temporárias ora autorizadas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte: 01 – Elemento de Despesa: 319004 – Projeto Atividade: 8013.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2016.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 09 de setembro de 2016.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:DF041EE4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5981/2016

Câmara Municipal de Olinda
Olinda Patrimônio da Humanidade

Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que específica à Companhia Estadual de Habitação e Obras – CEHAB, para construção de Unidades Habitacionais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei.
Em, 12 de setembro de 2016.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia Estadual de Habitação e Obras – CEHAB o imóvel de propriedade do Município de Olinda a seguir descrito, conforme Memorial Descritivo nº 084/2014, elaborado pela Procuradoria Geral do Município de Olinda.

O perímetro inicia-se no **ponto 01** de coordenadas UTM (E=296131.6368, N=9119127.4745), localizado no vértice do encontro da Rua 37 com a Rua 38, a partir deste ponto seguindo pela Rua 38, formando um ângulo interno de 90°, com uma distância de 14,00m no sentido sudeste, encontra-se o **ponto 02**, de coordenadas UTM (E=296142.8225, N=9119119.0555); deste defletindo à esquerda, formando um ângulo interno de 90°, com uma distância de 64,00m no sentido nordeste, encontra-se o **ponto 03** de coordenadas UTM (E=296181.3097, N=9119170.1900); deste defletindo à esquerda, formando um ângulo interno de 90°, com uma distância de 14,00m no sentido noroeste, encontra-se o **ponto 04** de coordenadas UTM (E=296170.1240, N=9119178.6090); deste defletindo à esquerda, formando um ângulo de 90°, seguindo pela Rua 37, com uma distância de 64,00m, no sentido sudoeste, encontra-se o **ponto 01,** início do polígono, fechando este com um ângulo interno de 90°, perfazendo uma área total de 896,00m² (oitocentos e noventa e seis metros quadrados).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a doação da área descrita no artigo anterior a Companhia Estadual de Habitação e Obras – CEHAB, com a finalidade de construir unidades habitacionais de interesse social.

Art. 3º A doação autorizada no artigo anterior será revogada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de ser dada à área objeto desta Lei destinação diversa da que determina o art. 2º, caso em que será reincorporada ao patrimônio do Município, sem qualquer indenização pelas benfeitorias levantadas, cuja cláusula de reversibilidade deverá constar da escritura pública de doação.

Art. 4º Constituem anexos desta Lei o Memorial Descritivo nº 084/2014, da Procuradoria Geral do Município, e o Laudo de Avaliação nº 077/2016, da Secretaria da Fazenda e da Administração.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei ficarão a cargo do donatário, inclusive as cartoriais e de execução da construção do referido Conjunto Habitacional.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 6 de setembro de 2016.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

MÔNICA RIBEIRO
1ª Vice Presidente

IZAEL DJALMA DO NASCIMENTO
2º Vice Presidente

JONAS RIBEIRO
1º Secretário

IVANILDO FRANCISCO GUABIRABA
2º Secretário

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:CE23952F

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEFAD Nº 300/2016

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 009/2009 e,

CONSIDERANDO as razões expostas no Ofício nº 0815/16-GAB/SSO, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a prorrogação das contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público autorizadas pelo Decreto nº 030/2012, para fins de execução dos programas nele especificados;

CONSIDERANDO as informações constantes do processo administrativo originado do pedido contido no referido Ofício;

CONSIDERANDO que as contratações temporárias, cuja prorrogação se pretende, destinam-se à execução de atividades componentes de programas de ação continuada do Ministério da Saúde, executadas no contexto do Sistema Único de Saúde – SUS, pelos Municípios;

CONSIDERANDO a existência de recursos financeiros repassados pela União para custeio das despesas relacionadas as atividades de que trata o presente Decreto e que, nos termos da Portaria nº 204/2007, de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde, somente podem ser utilizados para pagamento de pessoal contratado temporariamente, sendo vedada, em regra, a sua utilização para pagamento de pessoal efetivo;

CONSIDERANDO que a prorrogação pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde encontra albergue no art. 1º, IV e no parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 5.323/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo das contratações celebradas por necessidade temporária de excepcional interesse público, autorizadas pelo Decreto nº 030/2012, conforme funções, quantitativos e remunerações constantes do quadro demonstrativo a seguir:

FUNÇÃO	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO (R$)	CARGA HORÁRIA
FARMACÊUTICO GERENTE	02	1.800,00	30 horas
FARMACÊUTICO CORRESPONSÁVEL	02	1.500,00	30 horas
ASSISTENTE DE GESTÃO (Nível Médio)	02	880,00	30 horas
AUXILIAR DE GESTÃO (Nível Médio)	10	880,00	30 horas
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02	880,00	40 horas

Art. 2º As despesas decorrentes das contratações temporárias de que trata esta Portaria correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Fonte: 041/SUS – Projeto/Atividade:
2004 – Elemento de Despesa: 319004 – Código de Unidade 1.014.985-002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2016.

Gabinete do Secretário da Fazenda e da Administração, em 02 de SETEMBRO de 2016.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
Código Identificador:78B4D695

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEFAD Nº 299/2016

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 009/2009 e,

CONSIDERANDO as razões expostas no Ofício nº 0814/16-GAB/SSO, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a prorrogação das contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público autorizadas pelo Decreto nº 350/2011, para fins de execução dos programas nele especificados;

CONSIDERANDO as informações constantes do processo administrativo originado do pedido contido no referido Ofício;

CONSIDERANDO que as contratações temporárias, cuja prorrogação se pretende, destinam-se à execução de atividades componentes de programas de ação continuada do Ministério da Saúde, executadas no contexto do Sistema Único de Saúde – SUS, pelos Municípios;

CONSIDERANDO a existência de recursos financeiros repassados pela União para custeio das despesas relacionadas as atividades de que trata o presente Decreto e que, nos termos da Portaria nº 204/2007, de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde, somente podem ser utilizados para pagamento de pessoal contratado temporariamente, sendo vedada, em regra, a sua utilização para pagamento de pessoal efetivo;

CONSIDERANDO que a prorrogação pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde encontra albergue no art. 1º, IV e no parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 5.323/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo das contratações celebradas por necessidade temporária de excepcional interesse público, autorizadas pelo Decreto nº 350/2011, conforme função, quantitativo e remunerações constantes do quadro demonstrativo a seguir:

FUNÇÃO	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO (R$)
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	02	880,00
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	04	880,00

Art. 2º As despesas decorrentes das contratações temporárias de que trata esta Portaria correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Fonte: 041/SUS – Projeto/Atividade:
4034 MAC (Média e Alta Complexidade) – Elemento de Despesa: 319004 – Código de Unidade 1.014.990-004.

Art. 3º Caso sobrevenha a entrada em exercício de servidores aprovados em concurso público ou processo seletivo simplificado para as mesmas funções de que trata esta Portaria, as contratações temporárias cuja prorrogação ora se autoriza deverão ser imediatamente rescindidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2016.

Gabinete do Secretário da Fazenda e da Administração, em 02 de SETEEMBRO de 2016.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
Código Identificador:C1A2334F

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEFAD Nº

PORTARIA SEFAD Nº 298/2016

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 009/2009,

CONSIDERANDO as razões expostas no Ofício nº 0258/15-GS-SEPLAC, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Urbano e

Natural, que solicita a prorrogação da contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, autorizada pelo Decreto nº 238/2013, para fins de execução das atividades nele especificadas;

CONSIDERANDO as informações constantes do processo administrativo originado do pedido contido no referido ofício;

CONSIDERANDO que continua tramitando na Justiça Federal o Processo 0011517-69.2011.4.05.8300, objetivando firmar um novo Acordo de Cooperação entre a Caixa Econômica, Governo do Estado e Prefeituras, a fim de dar continuidade aos estudos e projetos necessários à solução dos problemas estruturais dos prédios construídos em alvenaria resistente, popularmente conhecidos como prédios "caixão", classificados como de risco muito alto;

CONSIDERANDO a necessidade da continuação dos serviços de fiscalização, elaboração de projetos de recuperação dos prédios tipo "caixão", vistoria, emissão de laudos técnicos, certidões e memoriais descritivos executados pelo profissional contratado através do Decreto nº 238/13;

CONSIDERANDO que a prorrogação pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde encontra albergue no art. 1º, IV c/c art. 2º, parágrafo único da Lei Municipal nº 5.323/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo da contratação celebrada por necessidade temporária de excepcional interesse público, autorizada pelo Decreto nº 238/2013, conforme função, quantitativo e remuneração constantes do quadro demonstrativo a seguir:

FUNÇÃO	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO
Engenheiro	01	R$ 3.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes da contratação temporária de que trata esta Portaria correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte: 01–Elemento de Despesa: 319004.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2016.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
Código Identificador:D0E4ACEF

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEFAD Nº 311/2016

Secretaria da Fazenda e da Administração

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a solicitação contida na CI nº 040/2016/DPSA/SEFAD, e no que dispões a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art.1º- Credenciar o servidor **JOSÉ VALMIR DA SILVA**, matrícula nº 671240, para recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas da Divisão de Patrimônio da Diretoria de Patrimônio e Serviço de Apoio Administrativo da Secretaria da Fazenda e da Administração referente às verbas 339030 (Material de Consumo) e 339039 (Serviços de Terceiros) em substituição ao servidor José Belarmino da Silva Filho, matrícula nº 27403-8.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário da Fazenda e da Administração em 06 de setembro de 2016.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
Código Identificador:857BABC6

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEFAD Nº 320/2016

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 009/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria SEFAD nº 027/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As despesas decorrentes das contratações temporárias de que trata esta Portaria correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte: 041/SUS – Projeto/Atividade: 4043 – Elemento de Despesa: 319004 – Código de Unidade: 1.014.986-007."

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2016.

Gabinete do Secretário da Fazenda e da Administração, em 13 de SETEMBRO de 2016.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
Código Identificador:B4F46F0F

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEFAD Nº 321/2016

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 009/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria SEFAD nº094/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizada a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo das contratações celebradas por necessidade temporária de excepcional interesse público, autorizadas pelo Decreto nº 163/2012, conforme funções, quantitativos e remunerações constantes do quadro demonstrativo a seguir:

FUNÇÃO	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO
Cirurgião Dentista	O6	R$ 2.615,10
Técnico de Enfermagem	04	R$ 950,00
Técnico de Saúde Bucal – TSB	02	R$ 1.144,93
TOTAL	12	**XXXXXXXXX**

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2016.

Gabinete do Secretário da Fazenda e da Administração, em 13 de SETEMBRO de 2016.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
Código Identificador:FA7E4937

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURICURI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 009/2016 - FMS

Pregão Presencial nº 008/2016 - FMS

Comissão: CPL
Natureza do objeto: Compras
A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Ouricuri, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração o resultado do julgamento do Pregão Presencial nº 008/2016 - FMS, que tem como objeto o fornecimento de pneus e baterias, destinados aos veículos pertencentes a frota do Fundo Municipal de Saúde de Ouricuri, ou por este locados, com entrega parcelada durante o restante do exercício de 2016, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Presencial nº 008/2016 - FMS, que declarou a licitante, **GERALDO SOBREIRA DE LIMA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.398.643/0001-00, vencedora do certame, para os itens, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, do anexo I do Edital, por esta ter apresentado preços compatíveis com os que praticados no mercado, de acordo, ainda, com estimativa levantada pela Secretaria Municipal de Saúde e que consta nos autos do Processo Licitatório nº 009/2016.

Ouricuri (PE), 14 de setembro de 2016

MARIA DO CARMO ALVES DE OLIVEIRA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Ouricuri

Publicado por:
João Batista Matias da Silva
Código Identificador:12A23B42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 006/2016 - PROCESSO Nº 005/2015

-Processo Nº: 005/2015.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 002/2015.
-Objeto Nat.: Obra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para Construção de Pavimento em paralelepípedos em diversas ruas do Município.
-Contrato nº: 008/LIC/2015.
-Contratado: FMC CONSTRUTORA LTDA.
-CNPJ Nº 07.956.067/0001-43.
-Valor Contratado: R$ 415.537,71 (quatrocentos e quinze mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos).
-Termo aditivo nº 006/2016.
-Prazo inicial: 90 (noventa) dias.
-Prazo acrescido: 90 (noventa) dias.

Pesqueira – PE, 15 de Julho de 2016.

EVANDRO MAURO MACIEL CHACON
Prefeito (*)

Publicado por:
Adilson Ferreira
Código Identificador:E7601B88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 035/2016

Processo nº 035/2016. CP. Pregão Presencial nº 020/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada para Sessão de Uso de Sistema com o intuito de integrar ao sistema tributário em uso na Secretaria de Finanças, dados dos permissionários do Transporte Alternativo Municipal afim de informatizar os procedimentos de consultas, controle, cobrança, emissão de alvarás, licenças e respectivos boletos de cobrança no formato FEBRABAN para arrecadação do ISSQN, taxas e outras situações inerentes ao funcionamento diário da Secretaria de Transportes da Prefeitura Municipal de Pesqueira – PE, incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação e treinamento dos usuários. Valor R$ 31.599,99. Local e Data da Sessão de Abertura: Prédio Sede da Secretaria Municipal de Administração de Pesqueira – PE. Praça Comendador José Didier, s/nº, Centro, Pesqueira - PE; 27/09/2016; Horário: 09:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone 0xx87-3835-8708, e-mail:
licitaprefpesq@yahoo.com.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 14 de Setembro de 2016.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Adilson Ferreira
Código Identificador:559760E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 260/2016 – DISPENSA N° 048/2016

A Prefeitura Municipal do Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar a formalização do Processo Licitatório n° 260/2016 – Dispensa n° 048/2016. Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do depósito de medicamentos e materiais médico-hospitalares situado na Av. Aurora de Carvalho Rosa, 1616, Santo Antônio, Salgueiro-PE. Fica dispensado o presente objeto de acordo com o art. 24 inciso X da Lei. 8.666/93. Condições de pagamento: 4 parcelas mensais. CONTRATADO: CLAUDIONOR LEITE DE OLIVEIRA. CPF: 446.452.104-59. Av. Agamenon Magalhães, 551, Santo Antônio, Salgueiro/PE. Valor R$ 8.800,00.

Salgueiro, 14 de Setembro de 2016.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:958DD92C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2014 - ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Educação CONTRATADO: LUCIANO DUARTE COUTINHO, CPF: nº 021.652.094-04, OBJETO: Fica Prorrogado o Contrato Primitivo de Prestação de Serviços de transporte para a Secretaria Municipal de Educação, nos termos Art. 65 da Lei 8.666/93, tendo em vista o Pregão Presencial 016/2014. Passando a vigorar 10/08/2016 a 31/12/2016. Valor Total

R$ 12.595,00 (doze mil quinhentos e noventa e cinco reais), Dotação Orçamentária: Órgão:
02.00 - Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação; - Atividade: 12.361.01882.238 Manutenção do Ensino Fundamental; – Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Física

São Lourenço da Mata, 05 de Agosto 2016.

ANA PAULA CENEVIVA DE MOURA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:B58543C6

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2014 - ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Educação CONTRATADO: MARCELO COUTINHO DA SILVA, CPF: nº 052.431.104-85, OBJETO: Fica Prorrogado o Contrato Primitivo de Prestação de Serviços de transporte para a Secretaria Municipal de Educação, nos termos Art. 65 da Lei 8.666/93, tendo em vista o Pregão Presencial 016/2014. Passando a vigorar 10/08/2016 a 31/12/2016. Valor Total R$ 12.595,00 (doze mil quinhentos e noventa e cinco reais), Dotação Orçamentária: Órgão:
02.00 - Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação; - Atividade: 12.361.01882.238 Manutenção do Ensino Fundamental; – Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Física

São Lourenço da Mata, 05 de Agosto 2016.

ANA PAULA CENEVIVA DE MOURA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:F2952CAC

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2014 - ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Educação CONTRATADO: MAURICIO RODRIGUES DA SILVA, CPF: nº 710.885.984-04, OBJETO: Fica Prorrogado o Contrato Primitivo de Prestação de Serviços de transporte para a Secretaria Municipal de Educação, nos termos Art. 65 da Lei 8.666/93, tendo em vista o Pregão Presencial 016/2014. Passando a vigorar 10/08/2016 a 31/12/2016. Valor Total R$ 10.494,00 (dez mil quatrocentos e noventa e quatro reais), Dotação Orçamentária: Órgão:
02.00 - Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação; - Atividade: 12.361.01882.238 Manutenção do Ensino Fundamental; – Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Física

São Lourenço da Mata, 05 de Agosto 2016.

ANA PAULA CENEVIVA DE MOURA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:E8A7747D

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2014 - ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Governo e Segurança Comunitária CONTRATADO: RAMIRO PEREIRA DA CUNHA, CPF: nº 032.048.034-81, OBJETO: Fica Prorrogado o Contrato Primitivo de Prestação de Serviços de transporte para a Secretaria Municipal de Governo e Segurança Comunitária, nos termos Art. 65 da Lei 8.666/93, tendo em vista o Pregão Presencial 016/2014. Passando a vigorar 10/08/2016 a 31/12/2016. Valor Total R$ 11.750,20 (onze mil setecentos e cinqüenta reais e vinte centavos), Dotação Orçamentária: Órgão:
02.00 - Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Governo e Segurança Comunitária; - Atividade: 04.122.00202.234 Gestão Técnica e Adm. da Secretaria; – Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Física

São Lourenço da Mata, 05 de Agosto 2016.

ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA NETO
Secretaria Municipal de Governo e Segurança Comunitária

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:6EF60B71

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2014 - ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através do Fundo Municipal de Assistência Social CONTRATADO: JOSÉ CARLOS DO REGO, CPF: nº 799.920.138-34, OBJETO: Fica Prorrogado o Contrato Primitivo de Prestação de Serviços de transporte para a Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos Art. 65 da Lei 8.666/93, tendo em vista o Pregão Presencial 016/2014. Passando a vigorar 10/08/2016 a 31/12/2016. Valor Total R$ 11.749,10 (onze mil setecentos e quarenta e nove reais e dez centavos), Dotação Orçamentária: Órgão:
02.00 - Unidade: 02.18 – Fundo Municipal de Assistência Social; - Atividade: 08.243.04832.322 Centro de Referência da Assistência Social - CRAS; – Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Física

São Lourenço da Mata, 05 de Agosto 2016.

ROSINEIDE RODRIGUES DE LIMA
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:C78798F1

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2014 - ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através do Fundo Municipal de Assistência Social CONTRATADO: DAVI BERNARDO DA SILVA JUNIOR, CPF: nº 078.080.964-58, OBJETO: Fica Prorrogado o Contrato Primitivo de Prestação de Serviços de transporte para a Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos Art. 65 da Lei 8.666/93, tendo em vista o Pregão Presencial 016/2014. Passando a vigorar 10/08/2016 a 31/12/2016. Valor Total R$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinqüenta reais) Dotação Orçamentária: Órgão:
02.00 - Unidade: 02.18 – Fundo Municipal de Assistência Social; - Atividade: 08.243.04832.323 Programa Bolsa Família – IGD - PBF; – Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Física

São Lourenço da Mata, 05 de Agosto 2016.

ROSINEIDE RODRIGUES DE LIMA
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:92021162

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2014 - ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através do Fundo Municipal de Assistência Social CONTRATADO: GETULIO DE SOUZA ALBUQUERQUE, CPF: nº 305.671.304-87, OBJETO: Fica Prorrogado o Contrato Primitivo de Prestação de Serviços de transporte para a Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos Art. 65 da Lei 8.666/93, tendo em vista o Pregão Presencial 016/2014. Passando a vigorar 10/08/2016 a 31/12/2016. Valor Total R$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais) Dotação Orçamentária: Órgão:
02.00 - Unidade: 02.18 – Fundo Municipal de Assistência Social; - Atividade: 08.243.04832.316 – Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; – Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Física

São Lourenço da Mata, 05 de Agosto 2016.

ROSINEIDE RODRIGUES DE LIMA
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:4FA461C4

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2014 - ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através do Fundo Municipal de Assistência Social CONTRATADO: JOSÉ ALVES LOPES, CPF: nº 622.809.614-15, OBJETO: Fica Prorrogado o Contrato Primitivo de Prestação de Serviços de transporte para a Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos Art. 65 da Lei 8.666/93, tendo em vista o Pregão Presencial 016/2014. Passando a vigorar 10/08/2016 a 31/12/2016. Valor Total R$ 11.730,40 (onze mil setecentos e trinta reais e quarenta centavos) Dotação Orçamentária: Órgão:
02.00 - Unidade: 02.18 – Fundo Municipal de Assistência Social; - Atividade: 08.243.04832.322 – Centro de Referência da Assistência Social - CRAS; – Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Física

São Lourenço da Mata, 05 de Agosto 2016.

ROSINEIDE RODRIGUES DE LIMA
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:A4DF9C21

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2014 - ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através do Fundo Municipal de Assistência Social CONTRATADO: RODRIGO DANTAS SILVA, CPF: nº 043.830.564-74, OBJETO: Fica Prorrogado o Contrato Primitivo de Prestação de Serviços de transporte para a Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos Art. 65 da Lei 8.666/93, tendo em vista o Pregão Presencial 016/2014. Passando a vigorar 10/08/2016 a 31/12/2016. Valor Total R$ 11.699,60 (onze mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) Dotação Orçamentária: Órgão:
02.00 - Unidade: 02.18 – Fundo Municipal de Assistência Social; - Atividade: 08.243.04832.324 – Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS; – Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Física

São Lourenço da Mata, 05 de Agosto 2016.

ROSINEIDE RODRIGUES DE LIMA
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:E9528E0D

SECRETARIA DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Meio Ambiente e do Pregoeiro publica a Homologação do **Pregão Presencial nº. 015/2016**, para a Aquisição de Fardamento destinado aos Servidores Municipais da Limpeza Urbana, que apresentou a seguinte empresa como vencedora: **M.A. DE LIMA DISTRIBUIÇÃO ME (Itens 01, 02, 03, 04** e **05)**.

TARCISIO CRUZ MUNIZ
Secretário Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Meio Ambiente.

São Lourenço da Mata, 10 de setembro de 2016.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:EFF9F3FB

SECRETARIA DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Meio Ambiente e do Pregoeiro publica a Homologação do **Pregão Presencial nº. 013/2016**, para o Registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 05 (cinco) meses, para eventual e futura Aquisição de material Elétrico, EPI e Ferramentas, que apresentou a seguinte empresa como vencedora: **M.A. DE LIMA DISTRIBUIÇÃO ME (Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43** e **44)**.

TARCISIO CRUZ MUNIZ
Secretário Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Meio Ambiente.

São Lourenço da Mata, 09 de setembro de 2016.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:D8E9DB49

SECRETARIA DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2016

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Meio Ambiente de São Lourenço da Mata, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido no **Pregão Presencial Nº 013/2016**, referente ao **Processo Licitatório Nº 021/2016**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual e futura Aquisição de material elétrico, EPI e ferramentas. Ficam Registrados os seguintes preços da Empresa: **M.A DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS - ME**, CNPJ Nº **10.409.559/0001-23,** itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 42, 43** e **44** no valor unitário para os respectivos itens de **R$ 180.00, 42.00, 41.00, 12.50, 110.90, 48.00, 27.80, 284.00, 50.00, 25.00, 54.00, 103.00, 21.00, 14.00, 146.00, 16.00, 6.00, 4.00, 88.00, 66.00, 63.00, 6.00, 24.00, 1.300.00, 504.00, 47.00, 253.00, 31.00, 8.00, 23.00, 39.00, 14.00, 104.00, 31.00, 21.00, 356.00, 26.00, 178.00, 13.00, 40.00, 26.00, 34.00, 23.00 e 9,00.**

São Lourenço da Mata, 09 de setembro de 2016.

TARCISIO CRUZ MUNIZ
Secretário Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Meio Ambiente.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:331AB44E

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Meio Ambiente. CONTRATADA: M.A. DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS - ME, CNPJ Nº 10.409.559/0001-23, OBJETO: Aquisição de material elétrico, EPI e ferramentas destinados à Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Meio Ambiente. Valor total R$ 70.432,20 (setenta mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos). Vigência: de 09/09/2016 à 31/12/2016. Dotação Orçamentária: Unidade:
02.10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Meio Ambiente; - Atividade: 15.451.03232.272 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria; – Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

São Lourenço da Mata, 09 de setembro de 2016.

TARCISIO CRUZ MUNIZ
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:062A1205

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Meio Ambiente. CONTRATADA: M.A. DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS - ME, CNPJ Nº 10.409.559/0001-23, OBJETO: Aquisição de fardamentos destinados aos servidores municipais da Limpeza Urbana. Valor total R$ 29.520,00 (vinte e nove mil quinhentos e vinte reais). Vigência: de 13/09/2016 à 31/12/2016. Dotação Orçamentária: Unidade:
02.10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Meio Ambiente; - Atividade: 15.452.03252.273 – Manutenção de Limpeza Pública; – Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

São Lourenço da Mata, 13 de setembro de 2016.

TARCISIO CRUZ MUNIZ
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:5E7C1F08

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: LILOCA LAZER E RECREAÇÃO LTDA-ME, CNPJ Nº 12.519.603/0001-83, OBJETO: Locação de brinquedos de entretenimento destinados às ações Secretaria de Assistência Social. Valor total R$ 300,00 (trezentos reais). Vigência: de 13/09/2016 à 30/09/2016. Dotação Orçamentária: Unidade:
02.06 – Secretaria Municipal de Assistência Social; - Atividade: 08.122.00202.217 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria; – Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

São Lourenço da Mata, 13 de setembro de 2016.

ROSINEIDE RODRIGUES DE LIMA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:3E2BC5B1

SECRETARIA DE FINANÇAS
JULGAMENTO PROPOSTA CV 026/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO–CPL
JULGAMENTO DE PROPOSTA
CARTA-CONVITE 026/2016 – PL N.º 070/2016 –
A Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de julgamento referente as planilhas das empresas participantes do processo licitatório acima epigrafado. **Empresas Classificadas: 1) RB SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,** com proposta no valor global de R$ 116.763,20 (cento e dezesseis mil, setecentos e sessenta e três reais, vinte centavos); **2) JCM CONSTRUÇÃO LTDA** com proposta no valor global de R$ 122.697,26 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais, vinte e seis centavos); **3) PILAR PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME**, com proposta no valor global de R$ 123.621,56 (cento e vinte e três mil, seiscentos e vinte e um reais, cinquenta e seis centavos); **4) ALT'S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP**, com proposta no valor global de R$ 132.398,75 (cento e trinta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais, setenta e cinco centavos); **5) ARKCON ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME**, com proposta no valor global de R$ 133.364,31 (cento e trinta e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais, trinta e um centavos); **6) KENNETEH NASCIMENTO E CIA LTDA,** com proposta no valor global de R$ 148.211,40 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e onze reais, quarenta centavos); **7) CASAARTE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, com proposta no valor global de R$ 148.912,16 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e doze reais, dezesseis centavos). **Empresa desclassificada: 8) PAUBRASIL CONSTRUTORA LTDA ME, desclassificada por descumprir exigências do editalícias**. Após Parecer Técnico de Engenharia a Comissão de Licitação julga como vencedora do certame a empresa **1) RB SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, com proposta no valor global de R$ 116.763,20 (cento e dezesseis mil, setecentos e sessenta e três reais, vinte centavos).** Será observado o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis e caso não haja interposição de recurso fica a empresa vencedora do certame convocada para assinatura do contrato dia 20/09/2016.

São Lourenço da Mata, 14/09/2016.

DJAILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPLOSE.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:677F902A

SECRETARIA DE FINANÇAS
JULGAMENTO PROPOSTA CV 028/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO–CPL
JULGAMENTO DE PROPOSTA
CARTA-CONVITE 028/2016 – PL N.º 072/2016 –
A Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de julgamento referente as planilhas das empresas participantes do processo licitatório acima epigrafado. **Empresas Classificadas: 1) CASAARTE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA,** com proposta no valor global de R$ 104.442,80 (cento e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos); **2) ARKCON ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME**, com proposta no valor global de R$ 119.525,97 (cento e dezenove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos); **3) PILAR PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME**, com proposta no valor global de R$ 120.855,26 (cento e vinte mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos**); 4) AMPLUSTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP,** com proposta no valor global de R$ 126.823,42 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos).; **5) ROTA LIMPEZA URBANA SINAL. E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, com proposta no valor global de R$ 128.315,44 (cento e vinte e oito mil, trezentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos); **KENNETEH NASCIMENTO E CIA LTDA,** com proposta no valor global de R$ 145.813,02 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e treze reais e dois centavos); **6) ALT'S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP**, com proposta no valor global de R$ 139.031,02 (cento e trinta e nove mil, trinta e um reais e dois centavos); **7) SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, com proposta no valor global de R$ 143.235,84 (cento e quarenta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos); **8) LOCAVIA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** com proposta no valor global de R$ 145.026,29 (cento e quarenta e cinco mil, vinte e seis reais, vinte e nove centavos). **Empresa PAUBRASIL CONSTRUTORA LTDA ME desclassificada** por descumprir exigências do edital. Após Parecer Técnico de Engenharia a Comissão de Licitação julga como vencedora do certame a empresa **1) CASAARTE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, com proposta no valor global de R$ com proposta no valor global de R$ 104.442,80 (cento e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).** Será observado o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis e caso não haja interposição de recurso fica a empresa vencedora do certame convocada para assinatura do contrato dia 20/09/2016.

São Lourenço da Mata, 14/09/2016.

DJAILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPLOSE.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:7A405F61

SECRETARIA DE FINANÇAS
JULGAMENTO PROPOSTA CV 027/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO–CPL
JULGAMENTO DE PROPOSTA
CARTA-CONVITE 027/2016 – PL N.º 071/2016 –
A Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de julgamento referente as planilhas das empresas participantes do processo licitatório acima epigrafado. **Empresas Classificadas: 1) CASAARTE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA,** com proposta no valor global de R$ 19.204,60 (dezenove mil, duzentos e quatro reais, sessenta centavos); **2) JCM CONSTRUÇÃO LTDA** com proposta no valor global de R$ 21.377,71 (vinte e um mil, trezentos e setenta e sete reais, setenta e um centavos); **3) PILAR PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME,** com proposta no valor global de R$ 21.670,46 (vinte e um mil, seiscentos e setenta reais, quarenta e seis centavos); **4) ARKCON ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME**, com proposta no valor global de R$ 23.984,24 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais, vinte e quatro centavos); **5) SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, com proposta no valor global de R$ 25.148,01 (vinte e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e um centavo**: 6) KENNETH NASCIMENTO E CIA LTDA**, com proposta no valor global de R$ 25.696,14 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais, quatorze centavos). **Empresas desclassificadas: 7) PAU BRASIL CONSTRUTORA LTDA ME, por descumprir exigências editalícias**; **8) ALT'S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP, por descumprir exigências editalícias.** Após Parecer Técnico de Engenharia a Comissão de Licitação julga como vencedora do certame a empresa **1) CASAARTE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, com proposta no valor global de R$ 19.204,60 (dezenove mil, duzentos e quatro reais, sessenta centavos).** Será observado o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis e caso não haja interposição de recurso fica a empresa vencedora do certame convocada para assinatura do contrato dia 20/09/2016.

São Lourenço da Mata, 14/09/2016.

DJAILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPLOSE.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:06E2A8A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS N° 002/2015 EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2015

Instrumento: 1° Termo Aditivo ao Contrato **Nº. 002/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS N° 002/2015,** CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA.** Contratado: **ARTE E PAPEL ARTIGO DE PAPELARIA LTDA – ME,** CNPJ: 17.994.635/0001-54. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO DESTINADOS ÁS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO E AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, EXCETO SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**. Objeto do Aditivo: **Supressão**.

Sertânia-PE, 14 de setembro de 2016.

EDNA CARLA BARBOSA ALVES
Presidente

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:9D9B69A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

Processo Nº: 032/2016 – Comissão: CPL – Modalidade: Pregão Presencial Nº 021/2016 – Objeto: FORNECIMENTO DE ATAÚDES, TRANSPORTE DE CADÁVERES, CORTEJOS FÚNEBRES, FORNECIMENTO GRATUITO DE URNAS FUNERÁRIAS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FÚNEBRES A PESSOAS CARENTES QUANDO OS FAMILIARES DESTA, COMPROVADAMENTE, NÃO TIVEREM CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA SUPORTAR AS DESPESAS COM O SEPULTAMENTO.– Valor Máximo Aceitável: R$101.387,50(cento

e um mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) – Data e Local da Sessão de Abertura: 28 de setembro de 2016, 08:00 horas - Prefeitura Municipal de Tabira, Rua Albertina Xavier Pires, 239, Sala da CPL, Centro, Tabira – PE (CEP: 56.780-000); Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, por e-mail: licitacaotabira@hotmail.com ou através do Fone/fax: (87) 3847 1156/38471163, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Tabira - PE, 14 de setembro de 2016.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Pregoeiro da CPL

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:96042936

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 084/2016

Nº CONTRATO: **084/2016**
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 016/2016
MODALIDADE: Dispensa n° 001/2016
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa, Art. 24, X, da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: ESPÓLIO DE GILSON ANTÔNIO CAVALCANTI, representado por sua inventariante Sra. MARIA ALZIETE FERREIRA DE OLIVEIRA CAVALCANTI.
CPF/MF: 441.173.704-30
OBJETO: Contrato de locação de imóvel, por solicitação da Secretaria de Saúde, para o funcionamento do CAPS Tereza Noronha, situado à Rua Presidente Costa Silva, nº 421, Pau Amarelo, Paulista/PE.
VALOR TOTAL: R$ 64.885,20 (sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).
NOTA(S) DE EMPENHO: 2016-00440
ATIVIDADE(S):
10 302 2904 4511 (Manutenção e Qualificação dos Serviços Especializados) **ELEMENTO(S):** 339036 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física) / **FONTE**: 300 (Transferências do Sistema Único de Saúde).
TIPO DE EMPENHO: Global.
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses corridos, contados da assinatura do instrumento contratual.
ASSINATURA: 01/07/2016.

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:3C7A652B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 219/2016 DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre ás Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Sanharó, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em 1ª e 2ª votação, e EU sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) do parágrafo 1º § I do art. 124 e da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008 ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Sanharó para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

III – a organização e a estrutura dos orçamentos;

IV – as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

V – as disposições relativas ás despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI – as disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município;
VII – disposições sobre condições para o Município auxiliar o custeio de despesas próprias de outro ente federativo;

VIII – disposições sobre o controle das despesas obrigatórias de caráter continuado;

IX – disposições sobre controle e fiscalização;

X – disposições sobre transparência;

XI – disposições relativas á Dívida Pública Municipal

XII – disposições sobre operações de crédito;

XIII – critérios para limitação de empenho;

XIV – exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (subvenções e auxílios);

XV – Disposições finais.

CAPÍTULO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2017 são as constantes em Anexo próprio desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites á programação das despesas.
§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2017 será dada maior prioridade:

I – á promoção humana e a qualidade de vida da população, buscando combater a exclusão e as desigualdades social;
II – á atenção especial no atendimento á criança e ao adolescente;

III – á eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos;

IV – á promoção e desenvolvimento da infraestrutura urbana;

V – ás ações que visem garantir eficiência e qualidade na oferta dos serviços de saúde enfatizando a prevenção;

VI - á implementação de ambiente educacional eficiente, com foco nas pessoas e no desenvolvimento tecnológico;

VII – á implementação de ações que busquem a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres;

VIII – á valorização do patrimônio ambiental e cultural do Município;

IX – á implementação de política habitacional pautada no crescimento urbano planejado, dotado de toda infraestrutura necessária;

X – erradicar a pobreza e a fome, promover educação básica de qualidade para todos, promover a igualdade entre os sexos e a autonomia das mulheres, reduzir a mortalidade infantil, melhorar a saúde materna, combate a AIDS e demais doenças, garantir a sustentabilidade ambiental e fortalecer o desenvolvimento local através de políticas que ampliem o mercado de trabalho para jovens democratizando o uso da internet;

XI – á implementação de ações que busquem a valorização da agricultura e da melhoria na qualidade de vida na Zona Rural do Município;

XII – á implementação de ações voltadas á melhoria na segurança pública do Município;
§ 2º - As fontes de recursos de que trata o caput deste artigo compreende

I – Tesouro Livre – Administração Direta;

II – Tesouro Livre – Administração Indireta;

III – Tesouro – Vinculados pela Constituição – Educação – MDE;

IV – Tesouro – Vinculados pela Constituição – Saúde;

V – Auxílios e Convênios;

VI – Tesouro – Contrapartida;

VII – Tesouro – Vinculados por Lei

Parágrafo Único: Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 3º - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor de até um por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no art. 5º , inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º - Caso não seja necessária á utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados á prestação de serviços públicos de assistência social, saúde, educação, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.
Art. 4º - A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:
I – ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado;

II – ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 5º - fica o Poder executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária de 2017 as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional, do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento, ao poder Legislativo, do correspondente Projeto de Lei das diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - O Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I – o comportamento da arrecadação de receitas dos três últimos exercícios;

II **–** o demonstrativo, da despesa efetivamente executada nos três últimos exercícios;

III – a situação observada no exercício de 2015 em relação aos limites de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000,

IV – o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;

V – o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento á Emenda Constitucional nº 29/2000;

VI – a discriminação da dívida pública total acumulada.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º - A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, O Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 8º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Sanharó relativo ao exercício de 2017 deverá obedecer aos princípios da justiça social, do

I – o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social;

II – o princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III – o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes ás informações relativas ao orçamento; e

IV – o princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz á própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 9º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – diretriz: conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II – função: o maior de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III – subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor púbico;

IV – programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa á concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V – ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e a sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;

VI – atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário á manutenção das ações de governo;

VII – projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII – operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bem ou serviços, representado, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX – órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, ao qual são vinculadas as unidade orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;

X – unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, em cujo nome a lei orçamentária anual, consigna, expressamente, dotações com vistas á sua manutenção e á realização de um determinado programa de trabalho;

XI – modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas.

XII – concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de recursos orçamentários; e

XIII - convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.

§1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º - Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção ás quais se vinculam.

§3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

§4º - Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I – Elemento de Despesa tem por finalidade identificar os objetivos de gasto, tais como: vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins, conforme códigos definidos no Manual de Despesa Nacional, aprovado pela Portaria Conjunta nº 03, de 14 de outubro de 2008, dos Ministérios da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão e suas atualizações.

II – Grupo de Natureza da Despesa é um agregador de elemento de despesas com as mesmas características quanto ao objetivo de gasto, conforme consta de regulamento nacionalmente unificados, identificados a seguir:
a) Pessoal e encargos sociais: compreendendo o somatório dos gastos com pessoal, incluindo os ativos, os inativos e pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos e de membro de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como: vencimentos e vantagens fixas e variáveis; subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas às entidades de previdência em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000;

b) Juros e encargos da dívida: compreendendo as despesas com juros sobre a dívida por contrato, outros encargos sobre a dívida pública por contrato mobiliária, encargos sobre operações de crédito por antecipação de receita;

c) Outras despesas correntes: compreendendo as demais despesas correntes não previstas nos incisos I e II deste artigo inclusive obrigações patronais incidentes sobre contratos de prestação de serviços, consoante legislação do Regime Geral de Previdência Social;

d) Investimentos: compreendendo as despesas com obras e instalações, equipamentos e material permanente, e outros investimentos em regime de execução especial;

e) Inversões financeiras: compreendendo as despesas com aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização, aquisição de títulos e com a constituição de empresas;

f) Amortização da divida: Despesas com o pagamento do principal e amortização da divida pública.

g) Reserva de Contingência: destinado a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III – Grupo de Modalidade de Aplicação de Despesa tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos. Também indica se tais recursos são aplicados mediante transferência para entidades privadas sem fins lucrativos, outras instituições ou ao exterior.

MODALIDADE DE APLICAÇÃO

20	Transferência á União
30	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
40	Transferências a Municípios
70	Transferências a Instituições Multigovernamentais
71	Transferências a Consórcios Públicos
90	Aplicações Diretas
91	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgão, Fundos e Entidades Integrante dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade
99	A definir

IV – Grupo de Função é representado pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público. A função se relaciona com a missão institucional do órgão, por exemplo: Cultura, Educação, Saúde, Previdência Social, Desporto Amador e outros.

V - Função – Encargos Especiais – Engloba, as despesas em relação ás quais não podem associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representado, portanto, uma agregação neutra, Nesse caso, as ações estarão associadas aos programas do tipo ¨ Operações Especiais ¨ que constarão apenas do orçamento, não integrando ao PPA.

VI – Reserva de Contingência – compreende o volume de recursos destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos imprevistos, podendo ser utilizada com fonte de recursos para abertura de créditos adicionais;

VII – Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade de ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas.

Art.10 – As metas fiscais serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais, de modo a especificar a açãometa integral ou parcial dos programas de trabalho.

Art. 11 – O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2016 e devolvido para sanção até 05 de dezembro de 2016, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31 de 27 de junho de 2008, até a entrada em vigor da Lei Complementar de trata o art. 165 § 9º e inciso I da Constituição Federal.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual para 2017 conterá a destinação de recursos classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE.

I – O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 1º deste artigo.

II – As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

III – Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
§ 2º - As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 3º - Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, mediante publicação de decreto, com as devidas justificativas.
§ 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ás atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 12 – A Reserva de Contingência prevista no Art. 3º desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere á categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, á modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e á fonte de recursos.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 13 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos artigos 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009

§ 1º - o duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar a 70% setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 14 - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de julho do corrente exercício, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo Único - O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2017 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2016 devendo ser ajustado, em fevereiro de 2017, eventual diferença que venha a ser apresentado, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo Art.2º da Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009 com redação dada do art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de duodécimos ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
Diretrizes Gerais

Art. 15 - A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei orçamentária Anual de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas fiscais que integra a presente Lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º - será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – pelo Poder Legislativo, conforme previsto no art. 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000.
II – pelo Poder Executivo:

Lei Orçamentária Anual - LOA;

Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO;

Prestações de contas e o respectivo parecer prévio;

Os planos;

Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO;

Relatório de Gestão Fiscal – RGF;

E as versões simplificadas desses documentos;

Relatório Anual do SIOPE;

Relatórios Bimestrais do SIOPS;

Declaração das Contas Anuais – DCA.

§ 2º - Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e da Controladoria-Geral do Município, deverá manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no art. 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16 - As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 17 - O Poder Executivo, sob a coordenação das Secretarias Municipais de Planejamento e Gestão, Finanças e Controladoria-Geral, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado, no mínimo, por órgão e por fonte de recursos, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º - O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até vinte dias após a aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2017, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.
§ 2º - O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária de 2017.

Art. 18 - No prazo previsto no § 2º do artigo anterior, o Poder Executivo, sob a coordenação das Secretarias Municipais de Planejamento e Gestão, Finanças e Controladoria-geral, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate á evasão e á sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 19 – Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior á realização das receitas, por Fonte de Recursos, o Poder Legislativo e o poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º - Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no caput deste artigo e no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais, desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados de Outras despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência de limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 20 – Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 21 – As propostas parciais dos poderes Legislativo e Executivo, bem como de seus órgãos e Fundos Municipais serão apresentadas á Secretaria Municipal de Planejamento até o dia 30 de julho de 2016, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 22 – A Lei Orçamentária Anual não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 23 – É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 24 – A Lei Orçamentária Anual de 2017 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos tenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I – certidão de trânsito em julgado dos embargos á execução no todo ou da parte não embargada; e
II – certidão de que não tenham sido opostos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 25 – A Procuradoria-Geral do Município encaminhará á Secretaria Municipal de Planejamento, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2016 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2017 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 5º, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009, discriminado conforme detalhamento constante do art. 14 desta lei, especificando:

I – número e data do ajuizamento da ação originária;

II – número do precatório;

III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV – data da autuação do precatório;

V – nome do beneficiário;

VI – valor do precatório a ser pago;

VII – data do trânsito em julgado; e

VIII – número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo Único – A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2017, os índices adotados pelo Poder Judiciário, conforme disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e Emenda Constitucional nº 62/2009.

Art. 26 – Na programação da despesa não poderão:

I – ser incluídas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II **–** ser incluídas despesas a título de investimentos – regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública, reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 27 – A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo as seguintes prioridades:

I – custeio de pessoal e encargos sociais;

II – custeio administrativo e operacional;

III – garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e á saúde;

IV – pagamento de sentenças judiciais;

V – contrapartida dos convênios;

VI – reserva de contingência, conforme especificado no art. 3º desta Lei.

Parágrafo Único – Somente depois de atendidas as prioridades supra arroladas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 28 – As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

SEÇÃO II
Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 29 – O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anuidade, da exclusividade, da publicação e da legalidade.

Art. 30 – É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 31 – Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II – o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e

III – as alterações tributárias.

Art. 32 – Do total das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicados no mínimo 3% na Função Assistência Social.

Parágrafo único – A base de cálculo para aferir o percentual do caput será a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2017, consideradas as Receitas provenientes de recursos não vinculados.

Art. 33 – Do Total das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicados no mínimo 2% na Função Desporto e Lazer.

Parágrafo único – A base de cálculo para aferir o percentual do caput será a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2017, consideradas as Receitas provenientes de recursos não vinculados.

Art. 34 – A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto nos artigos 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivamente mediante decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único – Para a reabertura dos créditos previstos no caput, o Executivo utilizar-se-á dos instrumentos previstos no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320/1964.

SEÇÃO III

Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 35 – O orçamento de Investimento, previsto nos artigos 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal e 101/2000, será apresentado para cada empresa em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

SEÇÃO IV
Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 36 – O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender ás ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos artigos 167, inciso XI, 194, 199 a 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei ás despesas do Orçamento Fiscal;

II – da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e

III – do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único – Os recursos para atender ás ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO V
Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 37 – As despesas com pessoal e encargos sociais para 2017 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº 9.717/1988, na Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação municipal em vigor.

Art. 38 – Os Poderes Legislativo e executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de julho de 2016 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o contido no art; 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 39 – O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária Anual de 2017, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, inciso III, e do art. 21 da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a efetuar a recomposição dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário e celetista, conforme disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, referente ao período de fevereiro de 2015 a janeiro de 2016.

§ 2º - Para atender ao disposto neste artigo serão observados os limites estabelecidos nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 40 – O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal civil da Administração Direta e Indireta, publicará, até 31 de julho de 2016, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§ 1º - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º - Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados á tabela referida neste artigo.

Art. 41 – O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2017, deverá enquadrar-se nas determinações dos arts. 56 e 58 desta Lei, com relação ás despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 42 – No exercício financeiro de 2017, observado o disposto no art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 40 desta Lei;
II – houver vacância, após 31 de julho de 2016, dos cargos ocupados, constantes da referida tabela;

III – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

Parágrafo único – A criação de cargo, empregos ou funções somente poderá ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no art. 169, § 1º incisos I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 1012000.

Art. 43 – A proposta orçamentária anual assegurará no mínimo meio por cento do orçamento anual para capacitação dos servidores municipais.

Art. 44 – O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 1012000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização.

I – sejam acessórias, instrumentais, ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e

III – não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 45 – Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação á estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 46 – O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, do exercício de 2017, terá desconto de dez por cento do valor lançado, no primeiro vencimento em cota única e de máximo cinco por cento no último vencimento em cota única.

Art. 47 – Na previsão da receita, para o exercício financeiro de 2017, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidos ás exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 1012000, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita.

Art. 48 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renuncia de receita para efeito do disposto no art. 14, §3º, II, da Lei Complementar nº 1012000.

SEÇÃO V
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 49 - O Anexo de Metas Fiscais integra esta Lei por meio do ANEXO I, onde os demonstrativos descritos no inciso I a VIII do caput estão estruturados de acordo com os critérios nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do parágrafo 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, consoante manual de elaboração aprovado pela Portaria STN nº 249, de 30 de abril de 2010 e instruídos com metodologia e memória de cálculo para metas anuais de receitas, despesas, resultado nominal e montante da dívida pública.

Art. 50- Na elaboração da proposta orçamentária anual para o exercício de 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

SUBSEÇÃO VI
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 51 - O Anexo de Riscos Fiscais que integra esta Lei por meio do ANEXO III, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Art. 52 – Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 53 - Para outras conceituações técnicas serão seguidas às recomendações feitas pela Secretaria do Tesouro Nacional, Portaria nº 702/2014. Estabelece regras para o recebimento dos dados contábeis e fiscais dos entes da Federação.

Art. 54 – Serão, inseridas, no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi, as seguintes declarações:

I – Declaração das Contas Anuais – DCA, para fins de cumprimento do Art. 51 da Lei Complementar nº 101. De 2000;

II – Demonstrativos Fiscais definidos na Lei Complementar nº 101, de 2000, quais seja:

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, a que se referem os arts. 52 e 53;

O Relatório de Gestão Fiscal – RGF, a que se refere o art. 54;

III – Cadastro da Dívida Pública – CDP, relativo ás informações das dívidas públicas interna e externa a que se refere o § 4º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

IV – Declaração do Pleno Exercício de Competência Tributária, em atendimento ao inciso I do art. 38 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de novembro de 2011;

V – Declaração de publicação do RREO e RGF, em atendimento aos incisos XI e XIV do art. 38 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, 2011;

§ 1º - A STN dará quitação á obrigação de entrega das declarações referidas neste artigo, desde que homologadas na forma do art. 9º desta portaria.

Parágrafo único – O Serviço Auxiliar de Informações para Transferência Voluntárias (CAUC) utilizará as informações dos incisos I, III, V e VI, armazenados no SICONFI, para fins de atualização automática de seus registros.

CAPÍTULO VII
Dos Demonstrativos Fiscais

Art. 55 – Conforme os prazos de publicação a que se refere o caput do art. 52 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão inseridas no Siconfi:

I – pelo Poder Executivo dos entes da Federação, as informações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO até trinta dias após o encerramento da cada bimestre;

II – pelos Poderes e Órgãos dos entes da Federação, as informações do Relatório de Gestão Fiscal – RGF até trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre, a partir do 1º quadrimestre.

§ 1º As informações a serem preenchidas nos demonstrativos fiscais deverão estar de acordo com as regras estabelecidas na 6ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF aprovado pela Portaria STN nº 553, de 22 de setembro de 2014.

§ 2º Na inserção das informações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO prevista no inciso I, excetuam-se o Anexo 8 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com o MDE e o Anexo 12 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com ASP, que serão inseridos no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE e no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS, respectivamente.

§ 3º Os municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes que optarem nos termos do art. 63 da Lei Complementar nº 101, de 2000, pela publicação semestral do RGF e dos demonstrativos do RREO previstos no art. 53 da mesma Lei, deverão registrar essa opção no Siconfi e inserir os respectivos dados até trinta dias após o encerramento de cada semestre.

§ 4º O Siconfi poderá ser utilizado como meio eletrônico de acesso público aos relatórios a que se refere este artigo, desde que homologados nos termos do art. 9º desta Portaria.

Art. 56 – O Siconfi manterá rotinas de validação dos dados enviados de forma a assegurar a consistência das informações.

§ 1º Caso sejam detectadas inconsistências relevantes nos dados enviados, seja no processo de validação, efetuado pelo Siconfi ou em verificação posteriores, os entes serão comunicados para que procedam á retificação tempestiva sob pena de a Secretaria do Tesouro Nacional não dar a devida quitação do envio dos dados, sujeitando o ente da Federação ás penalidades e restrições previstas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nesta Portaria.

§ 2º As situações que ensejam inconsistências relevantes serão detalhadas em instrução disponibilizada no sítio eletrônico do Tesouro Nacional e no Siconfi.

Art. 57 – Os dados das contas anuais obtidos pelo Siconfi serão disponibilizados em um banco de dados denominado Finanças do Brasil – FINBRA no sítio do Tesouro Nacional para consulta de qualquer cidadão.

SEÇÃO VII
Projeto de Lei Orçamentária

Art. 58 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, que o Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, no prazo estabelecido no art. 124 § 1º, inciso III da Constituição do estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, promulgada em 27 de junho de 2008, pela assembleia Legislativa de Pernambuco, será constituído de:

I – Mensagem;
II – Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária;
III – Anexos.

§ 1º- O texto do projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) conterá as disposições permitidas pelo art. 165, § 8º da Constituição Federal, seguira as normas da LC nº 101, de 2000 e da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 2º- A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será feita por meio de quadros orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320, de 1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

Quadro de discriminação da legislação da receita;
Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;
Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício de 2015, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;
Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária para 2017 destinadas às ações e serviços de saúde;
Demonstrativos dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo 1 da Lei nº 4.320/64;
Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
Receita consolidada por categoria econômicas, anexo 2 Lei nº 4.32064;
Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo 2 na Lei nº 4.320/64;
Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei nº 4.320/64;
Demonstrativo dos programas de trabalho, indicado funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo 7 da Lei nº 4.320/64;
Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vinculo, anexo 8 da Lei nº 4.320/64;
Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo 9 da Lei nº 4.320/64;
Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com prioridades, objetivos e metas desta Lei;
Demonstrativo para atendimento do § 6º do art. 165 da Constituição Federal;

§ 1º . Não poderão ser incluídos na Lei Orçamentária Anual projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

§ 2º . Serão consignadas atividades distintas para despesas com pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino fundamental.

§ 3º . No projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços vigentes em julho de 2016.
§ 4º . Na estimativa das receitas consideram-se a tendência do presente exercício, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2016 e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 5º . As despesas e as receitas serão demonstradas de forma, sintética, agregada e evidenciado "déficit" ou "superávit" corrente, na Lei Orçamentária Anual.
§ 6º . Constarão na Lei Orçamentária Anual dotações destinadas à execução de projetos a serem executados com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado e da União, incluídas as contrapartidas.
§ 7º . No texto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de 30% (trinta por cento) do total da Lei Orçamentária Anual e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal e da legislação aplicável.
Art. 59 - Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual para 2017, bem como deverá ser evidenciada a transparência da gestão, observando-se o principio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações, onde se inclui a internet.

SEÇÃO VIII
Das Alterações e do Processamento

Art. 60 – A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

§ 1º . O Prefeito do Município de Sanharó poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão especifica.
§ 2º . Poderão constar na proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei da alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.
Art. 61 – As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.
§ 1º . No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado software de contabilidade e orçamento público que deverá:
I – adequação dos sistemas informatizados de contabilidade para permitir os registros de acordo com as novas normas e o MCASP;
II – possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;
III – atender a Lei nº 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;
IV – permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, nos termos da regulamentação estabelecida pela Portaria Nº 702, de 10 de dezembro d 2014 Secretária do Tesouro Nacional.
V – implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP);
VI – implantação/adequação de sistemas de controle dos bens de almoxarifado, bens móveis e imóveis;
§ 2º Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e atualizações posteriores e autorização da Câmara de Vereadores.
Art. 62 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza da despesa e da respectiva modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesa de conformidade com a Portaria nº 163/2001 e suas alterações posteriores.
Art.63 – O remanejamento ou transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de uma mesma unidade orçamentária, será feita por Decreto, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para a referida unidade e respeitadas às disposições do art. 212 da Constituição Federal e do ar. 77 do ADCT da Constituição da República.

CAPITULO VIII
Das Receitas

SEÇÃO ÚNICA
Da Receita Municipal e Alterações na Legislação Fiscal

Art. 64 – Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I – efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II – variações de índices de preços;
III – crescimento econômico;
IV – evolução da receita realizada nos últimos três anos.
Art. 65 – Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais.
Art. 66 - A estimativa da receita para 2017 consta de demonstrativos do ANEXO 2 , desta Lei, conforme metodologia e memória de cálculo que integra o Anexo de Metas Fiscais desta LDO, elaborados consoante disposições da legislação em vigor.
Parágrafo Único – Poderá ser considerada, no orçamento para 2017, previsão de receita com base na arrecadação estimada decorrente de alteração na legislação tributária.
Art. 67 – Constarão dos orçamentos as receitas de transferências infra-orçamentárias em contra - partida com as despesas transferidas na modalidade de aplicação 91 – Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 68 – O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta LDO para 2017, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.
Art. 69 – A re - estimativa da Receita na LOA para 2017, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, conforme assim determina o § 1º , do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, devidamente demonstrada.
Art. 70 – O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPITULO IX
Da Despesa Pública

SEÇÃO IX
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 71 - . No caso da despesa de pessoal chegar a ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101/2000, ficam vedadas realizações de despesas com hora extra, ressalvadas as áreas de saúde e educação, os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, ações de defesa civil e de assistência social, devidamente justificada pela autoridade competente.

Art. 72 - Os Poderes Legislativo e Executivo, para fins de atendimento ao disposto do art. 169, § 1º Inciso II da Constituição Federal, ficam autorizados a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as restrições legais pertinentes.

Art. 73 – Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.

Art. 74 – Para atendimento das disposições do art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de julho de 2007, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, devendo os valores ser compensados quando da concessão de revisão, reajuste ou atualização, autorizado por Lei.

Art. 75 – Será apresentado, mensalmente, o resumo da folha de pagamento do pessoal do ensino, para exame do Conselho de Controle Social do FUNDEB, bem como os demonstrativos de aplicação de recursos bimestrais, objeto do demonstrativo Anexo X do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, devendo haver registro, da entrega pelo Poder Executivo dos referidos documentos, em atas das reuniões do referido conselho.

Parágrafo Único – A apresentação da documentação de que trata o caput deste artigo ao Conselho do FUNDEB ocorrerá até o último dia do mês subsequente.

Art. 76 – Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - Eliminação de despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV – rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

V – redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

VI – exoneração dos servidores não estáveis.

Art. 77 – O Município poderá incluir na proposta orçamentária, dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores, quando a despesa de pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 2000, e da forma estabelecida em Lei Municipal específica.

Seção X
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 78 – Serão incluídas dotações no orçamento de 2017 para realização de despesas em favor da previdência social, devendo os pagamentos das obrigações patronais em favor do RGPS serem feitos nos prazos estabelecidos na legislação vigente, juntamente com o valor das contribuições retidas dos servidores municipais.

Art. 79 - O empenhamento das despesas com obrigações patronais será estimativo para o exercício, por competência, devendo haver o processamento da liquidação no último dia de cada mês de competência, de acordo com a legislação previdência.

Art. 80 – O Poder Executivo poderá assumir, em nome do Município, obrigações previdenciárias em favor do Regime Geral de Previdência Social (INSS), de responsabilidade da Administração Direta e Indireta, com pagamento por meio de débito em conta do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Parágrafo Único – Será permitida à inclusão nos parcelamentos, de que trata o caput deste artigo, de obrigações previdenciárias do Poder Legislativo desde que compensados nos recursos repassados à Câmara, para não extrapolar o limite de que trata o art. 2º da EC nº 58, de 23 de setembro de 2009.

SEÇÃO XI
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 81 – A realização de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino obedecerá às disposições da Constituição da República, das Leis Federais nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nº 11.494 de 20 de junho de 2007 nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e legislação local pertinente.

Art. 82 – Integrará à prestação de contas anual o Relatório de Gestão da Educação Básica e demais disposições contidas no art. 27 da Lei nº 11.494, de 2007 e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 83 – As prestações de contas de recursos do FUNDEB serão instruídas com parecer do Conselho do FUNDEB, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 84 – Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados relativos aos recursos repassados à conta do FUNDEB, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho de Controle Social do FUNDEB, nos termos do art. 25 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único – Na inserção das Informações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO prevista no inciso I do Capítulo II da Portaria nº 702/2014, excetuam-se o Anexo 8 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE que serão inseridos no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE.

Art. 85 – Será apresentada ao Conselho de Controle Social do FUNDEB a prestação de Contas Anual referente às receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo o conselho apreciar e emitir parecer dentro 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da prestação de contas.

SEÇÃO XII
Das Despesas com Programas, Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 86 – Oe recursos dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados ás ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal.
§ 1º – Em cumprimento ao disposto no art. 1º alínea ¨e¨ do inciso VII da EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29, de setembro de 2000 da Constituição Federal.
§ 2º - Integrará a prestação de contas anual o Relatório de Gestão da Saúde, Relatório de Indicadores de Monitoramento e Avaliação do Pacto pela Saúde, Pareceres do Conselho e Atas das Reuniões do Conselho Municipal de Saúde;
Parágrafo único – Na inserção das Informações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO prevista no inciso I do Capítulo II da Portaria nº 702/2014, excetuam-se o Anexo 12 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com ASPE que serão inseridos no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS.
Art. 87 – O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as Contas do Fundo será conclusivo, fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 88 – O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação financeira do Fundo, executará o orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas, mensalmente, e dará conhecimento ao Conselho Municipal de Saúde.
Art. 89 – A sistemática de execução financeira do Fundo Municipal de Saúde obedecerá às regras estabelecidas na legislação aplicável e regulamentação do Ministério da Saúde referente às transferências e aplicações de recursos, incluindo os repasses por meio de blocos financeiros para as áreas abaixo indicadas, consoante disposições da legislação federal:
I - Atenção Básica;
II - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
III - Vigilância em Saúde;
IV - Assistência Farmacêutica;
V - Gestão do SUS;
VI - Investimento.

§ 1º - A Sistemática de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo será modificada em decorrência de Lei, atualização da legislação federal ou de norma expedida pelo Ministério da Saúde, para vigorar no exercício de 2017.

SEÇÃO - XIII

Das Transferências Voluntárias e Ações e Serviços de Outros Governos

Art. 90 – Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2017, com dotações vinculadas às fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.
Parágrafo Único – Os recursos oriundos de convênios, nos termos do caput deste artigo, servirão de fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias para os programas vinculados ao objeto do convênio respectivo.
Art. 91 – Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2017, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:
I – de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
II – de que exista Lei especifica autorizando a subvenção;
III – da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
IV – da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V – da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade;
VI – da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;
VII – de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere á Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.
§ 1º . Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.
§ 2º . Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1º conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

SEÇÃO XIV

Participação em Consórcio de Municípios, Parcerias e Convênios.

Art. 92 – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceria e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, bem como parcerias com organizações da sociedade civil de interesse público e organizações sociais, na forma da Lei.
Art. 93 - Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município destinadas à participação referenciada no caput, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios, termos de parcerias e outros instrumentos formais cabíveis.

SEÇÃO XV

Das Doações e dos Programas Assistenciais e Culturais

Art. 94 – Constarão no orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando a concessão subordinada ás regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos.
§ 1º . Nos programas culturais de que trata o art. 59 se incluem o patrocínio e realização de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

§ 2º . O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217 da Constituição Federal.

SEÇÃO XVI
Dos Créditos Adicionais

Art. 95 – Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra observando as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e atualizações posteriores.
§ 1º . Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do caput deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:
I – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III - Recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV – produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil e outros;
V – recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI – recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.
§ 2º . As solicitações ao poder Legislativo, de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.
§ 3º . As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.
§ 4º . Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício de 2015 poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.
Art. 96 – Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

Art. 97 – Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por oficio ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de dez dias para abrir crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.
Art. 98 – O Poder Executivo, através da Secretaria de Planejamento e Gestão, deverá atender, no prazo de sete dias úteis, contados da data do recebimento, às solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.
Art. 99 – Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos de 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.
Art. 100 – Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2017 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos descritores, metas, objetivos fontes de recursos e modalidade de aplicação.
Art. 101 – Os créditos extraordinários são destinados a despesas urgentes e imprevistas em caso de calamidade pública e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964 e art. 167 § 3º da Constituição Federal.
§ 1º - Os créditos extraordinários, considerando a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.
Parágrafo Único – O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que será anulada no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional, ao Executivo, nos termos do caput deste artigo.

SEÇÃO XVII
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 102 – Considera-se, para efeitos desta Lei, obrigatória e de caráter continuada a despesa decorrente de Lei, que fixe para o Município a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios.
Art. 103 – O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, será publicado na forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.
Art. 104 – Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido no inciso I do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelas leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.10.99 e atualização posteriores.

CAPÍTULO X
Do Orçamento e da Gestão dos Fundos

Art. 105 – Serão consignadas dotações orçamentárias específicas para o custeio de despesas com pessoal e encargos vinculados aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, compreendendo:
I – despesas de pessoal do magistério – ensino infantil, ensino fundamental e ensino de jovens e adultos;

II – despesas com pessoal de apoio administrativo.
§ 1º. A Prefeitura poderá, para efeito de transferência e facilidade de controle, manter conta especifica para movimentação de 60% (sessenta por cento) das transferências feitas à conta do FUNDEB, destinada às despesas com pessoal de magistério, devendo ser transferidos os recursos após o crédito na conta FUNDEB.
§ 2º. Os demonstrativos de disponibilidade financeira deverão apontar os recursos constantes da conta FUNDEB 60% e da conta FUNDEB 40%, em caso da adoção da sistemática autorizada no art. 55 desta Lei.
Art. 106 – Além do que consta desta Lei, na execução orçamentária, aplicam-se ao Fundo Municipal de Saúde as disposições do art. 77 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição da República e ao FUNDEB o que consta da Lei Federal nº 9.424/96, para efeito de programação e execução orçamentária.
Art. 107 – Os programas destinados a atender ações finalísticas são aqueles financiados com recursos voluntários oriundos de convênios, preferencialmente, deverão ser administrados por gestor designado pelo Prefeito ou pelo gestor do fundo a qual esteja vinculado.
Art. 108 – Os fundos de natureza contábil e os fundos especiais que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras, bem como na hipótese dos gestores não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes. Até a data estabelecida no art. 121, terão seus orçamentos elaborados pela Secretaria de Finanças.
Art. 109 – Serão realizadas audiências públicas, nos meses de maio e setembro do corrente exercício e janeiro do exercício subsequente, na Câmara de Vereadores, para cumprimento do art. 12 da Lei Federal nº 8.689, de 27 de julho de 1993, pelo gestor de saúde.
Art. 110 – Todos os gestores dos demais fundos deverão oferecer as informações para atender ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, por meio de Relatório de Gestão Fiscal, incluindo a demonstração do cumprimento de metas físicas e financeiras em audiências públicas quadrimestrais na Câmara de Vereadores, nos meses de maio, setembro do corrente exercício e janeiro do exercício subsequente.

Art. 111 – Os conselheiros municipais, integrantes dos conselhos de controle social, respectivos, deverão ser convidados para as audiências públicas.

CAPITULO XI
Vedações Legais

SEÇÃO ÚNICA
Das Vedações

Art. 112 – É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, do servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou por aquele que estiver eventualmente lotado.
Art. 113 – São vedados:
I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
II – a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários;
III – a abertura de créditos suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa;
IV – a inclusão de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao pagamento de precatórios;
V – a movimentação de recursos em conta única sem a existência de um regulamento específico aprovado por lei e sem que o instrumento de contrato firmado entre o Município e a instituição financeira disponha sobre a fiel obediência, pelo banco contratado, das normas de controle interno e da movimentação estabelecida no respectivo regulamento;
VI – a movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja especifica;
VII – a transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para conta única;
VIII – a assunção de obrigações, sem dotação orçamentária, com fornecedores para pagamento a posterior de bens ou serviços.

Art. 114 – Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dividas com o INSS, FGTS, CELPE, PASEP e outros, obedecida à legislação pertinente.
CAPITULO XII
Do Controle

SEÇÃO ÚNICA
Do Controle Interno

Art. 115 – Considerando que a implantação e manutenção de Sistemas de Controle Interno pelos Poderes Municipais se constituem em obrigação constitucional, a ser cumprida pela administração pública municipal, de acordo com o prescrito nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal e nos artigos 29, 31 e 86 da Constituição Estadual, devendo constar dotações, no orçamento para 2016, destinadas ao custeio do funcionamento da Unidade de Controle Interno.
Art. 116 – Enquanto não adequar à legislação local às normas específicas de controle interno, para o regular atendimento das exigências legais pertinentes, a Administração Municipal ficará sujeita as normas e disposições do Código de Administração Financeira do Estado de Pernambuco, aprovado pela Lei nº 7.741, de 23.10.78, respeitadas as disposições da legislação federal em vigor, a regulamentação nacional, leis, locais específicas e normas resolutivas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá consignar dotações para despesas com serviços de consultoria para orientação geral e treinamento de pessoal do controle interno, contabilidade, planejamento, gestão governamental e para produzir instrumentos e informações destinadas ao cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 e disposições regulamentares, bem como para implantação e manutenção de programas de modernização administrativa e incremento de receitas.

CAPÍTULO XIII
Das disposições Gerais e Transitórias
Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária Anual

Art. 117 – Os autógrafos da Lei Orçamentária Anual serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.
Art. 118 – Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da Lei Orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações

contidas na Decisão T.C. nº 0336/96 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como lei.

Art. 119 – As emendas feitas ao projeto de Lei Orçamentária Anual e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Art. 120 – Caso a Lei Orçamentária Anual para 2017 não seja publicada dentro do exercício corrente, a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês de janeiro de 2017, a programação constante da proposta enviada pelo Poder Executivo poderá ser executada a cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total da dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação.

§ 1º - Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, para despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas e de caráter continuado, fica autorizada a emissão de empenho estimativo.

Parágrafo Único – Deverá ser implementado pelo Poder Executivo programa de modernização do sistema de arrecadação e cobrança de tributos e da divida ativa tributária.

SEÇÃO XVIII
Da Participação da População e das Audiências Públicas

Art. 121 – A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

I – ao Poder Executivo, até 20 de setembro de 2016, junto as Secretaria de Planejamento e Gestão, Controle Interno e Finanças;

II – ao Poder Legislação, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

Parágrafo Único – Para fins de realização de audiência pública será observado:

I – Quanto ao Poder Legislativo:

a) Que a condução da audiência fique a cargo da Comissão Técnica da Câmara Municipal que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;

b) convocar a audiência com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e comunicar formalmente ao Poder Executivo Municipal;

II – Quanto ao Poder Executivo:

Receber comunicação formal da data da audiência, quando realizada na câmara de vereadores;

Disponibilizar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da audiência de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000;

Quanto á audiência pública for realizada, no âmbito do Poder Executivo, seguir o mesmo prazo do inciso I, alínea ¨b¨ deste artigo e comunicar, formalmente, à Câmara de Vereadores e aos Conselhos de Controle Social.

SEÇÃO XIX
Da Prestação de Contas

Art. 122 – Conforme Determinações estabelecidas em Resoluções do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, relativas á composição das Contas dos Prefeitos Municipais, aplicam-se ao Chefe do Poder executivo Municipal no tocante á composição da Prestação de Contas Anual do Prefeito Municipal, denominada também de Contas de Governo, para as quais o TCE-PE emitirá parecer prévio e enviará á respectiva Câmara Municipal, nos termos do art. 86, § 1º, incisos III e IV, da Constituição Estadual.

Art. 123 – A Prestação de Contas Anual do Prefeito Municipal deve ser encaminhada ao TCE-PE até o dia 31 de março do exercício seguinte, de acordo com o art. 24-A da Lei nº 12.600, de 14 de junho de 2004 e alterações posteriores (Lei Orgânica do TCE-PE), sem prejuízo das disposições contidas na respectiva Lei Orgânica Municipal.

Art. 124 – A prestação de Contas do Prefeito Municipal deverá ser consolidada, englobando as contas do poder Legislativo e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do poder Executivo, em Consideração Resolução do TCE/PE.

§ 1º - Os documentos referenciados nos artigos 122 e 123 desta Lei devem ser inseridos no Sistema Processo Eletrônico do TCE-PE (e -TCE).

Art. 125 - Em consideração estabelecidas em Resolução do TCE/PE relativas á composição das Contas dos Presidentes das Mesas Diretoras das Câmaras Municipais e dos gestores dos órgãos e entidades integrantes da administração direta e indireta municipal.

1º - As prestações de contas deverão ser inseridas no Sistema Eletrônico (e-TCE) até o dia 31 de março do ano subsequente.

Art.126 – Até 30 (trinta) de abril do exercício subsequente, o Poder Executivo deverá inserir por meio eletrônico o SIOPS, SIOPE ANUAL E O BALANÇO ANUAL consoante regulamento em vigor com cópia do recibo de transmissão a Secretaria de Governo do Estado.

Art. 127 – Os gestores de fundos instruirão suas prestações de contas com relatórios de gestão, onde constarão as metas previstas e os resultados alcançados.

SEÇÃO XX
Da Transparência e da Disponibilização e Dados pela Internet

Art. 128 – Os relatórios resumidos da execução de orçamentária (RREO) e relatórios de gestão fiscal (RGF), bem como a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), o Plano Plurianual (PPA), Pareceres Prévios, Prestações de Contas de Convênios e a Prestação de Contas Anual deveram esta disponibilizadas no endereço eletrônico http://serviços.sanharo.pe.gov.br/

CAPÍTULO XIII
Disposições Finais

Art. 129 – Cabe á Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de que trata esta Lei.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Orçamento e Tecnologia disciplinará:

I – o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II – a elaboração e a distribuição do material que as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundações e Fundos: e

III – as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de trata esta Lei.

Art. 130 – Para os efeitos do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 1012000:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.6661993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e

II – as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 1012000, são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.6661993, e suas alterações.

Art. 131 – São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesa, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 1012000.

Parágrafo único – Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos á gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do caput deste artigo.
Art. 132 – Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como estimativa, admitindo-se variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2017 ao Legislativo Municipal.
Art. 133 – A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.
Art.134 – Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 1012000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou de instrumento congênere.
Parágrafo único – No caso de despesas relativas á prestação de serviços já existentes e destinados á manutenção d Administração Pública Municipal, consideram-se como Compromissadas, apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado, o cronograma pactuado.
Art. 135 – Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante Créditos Adicionais Suplementares e Especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.
Art. 136 – Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:
I – Anexo de Metas e Prioridades;
II – Anexo de Metas Fiscais;
III – Anexo de Riscos Fiscais.
Art. 137 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sanharó, 13 de Setembro de 2016.

FERNANDO EDIER DE ARAÚJO FERNANDES
Prefeito

ANEXO I

ANEXO DAS PRIORIDADES

AÇÕES E PRIORIDADES PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2017

1 – AÇÕES DO PODER LEGISLATIVA

Permitir o regular funcionamento das atividades do Poder Legislativo, incluindo contratação de assessoria e consultoria;
Atender as necessidades do Poder Legislativo;
Implantação do Portal Transparência;
Adequação dos sistemas informatizados de contabilidade para permitir os registros de acordo com as novas normas;
Implantação de ouvidoria.

ANEXO I

ANEXO DAS PRIORIDADES

AÇÕES E PRIORIDADES PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2017

2 – AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Capacitação de Servidores Municipais;
Realização de investimentos na melhoria de hardwares;
Aperfeiçoamento do Portal municipal com a disponibilização de serviços através do mesmo;
Melhoria na infra estrutura dos prédios onde funcionam as Secretarias Municipais;
Implantação do arquivo público do poder Executivo;
Implantação do serviço de segurança e medicina do trabalho;
Regulamentação de ações relativas á saúde dos servidores municipais;
Revisão e implantação do Plano de cargos e Carreira e do Regime Jurídico dos Servidores;
Implantação da Ouvidoria Municipal;
Implantação dos serviços de vigilância eletrônica;

ANEXO I

ANEXO DAS PRIORIDADES

AÇÕES E PRIORIDADES PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2017

3 – AÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Capacitação dos servidores nas suas áreas de atuação;
Promoção e Melhoria dos processos de gestão;
Elaboração do plano Diretor;
Criação de equipes multisecretarias para adaptação dos prédios públicos visando a mobilidade com acessibilidade;
Criação de equipes multisecretarias para elaboração e implantação de projeto de estação de tratamento de esgoto nos diversos sítios e comunidades do município;
Implantação do Plano Municipal de Mobilidade Urbana;
Planejamento da urbanização dos espaços públicos nos distritos;

Regularização fundiária dos lotes com situação irregular;
Implantação do projeto de educação e acompanhamento na área de resíduos domésticos;
Concessão de incentivos empresariais;
Articulação para instalação de novos empreendimentos;
Promoção e apoio a eventos de fomento empresarial;
Realização de pesquisas para levantamento das necessidades de mão-de-obra qualificada;
Realizar e dar apoio a treinamentos de capacitação profissional.

ANEXO I

ANEXO DAS PRIORIDADES

AÇÕES E PRIORIDADES PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2017

4 – SEGURANÇA PÚBLICA

Participar de ações em favor de segurança e da defesa civil no município em cooperação com o estado de Pernambuco;

ANEXO I

ANEXO DAS PRIORIDADES

AÇÕES E PRIORIDADES PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2017

5 – AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A proteção á família, á maternidade, á infância, á adolescência e á velhice;
O amparo ás crianças e aos adolescentes;
A promoção da integração ao mercado de trabalho;
A habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração á vida comunitária;
Prestar assistência social às pessoas necessitadas, através de doações de agasalhos, colchões, passagens, enxovais, ataúdes e outros;
Apoio/acompanhamento das ações do Conselho Tutelar e do Conselho de Assistência Social para as ações de controle social e de assistência direta;
Reintegrar à sociedade e ao mercado de trabalho, jovens em situação de risco;
Promover assistência ao menor carente;
Promover assistência a mulher vítima de violência;
Prestar assistência social a quem dela precisar, incentivar o engajamento da comunidade em programas sociais;
Implantação de programas e projetos sócio-assistênciais de proteção social básica ás famílias.

ANEXO I

ANEXO DAS PRIORIDADES

AÇÕES E PRIORIDADES PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2017

6 – AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Assistir à população com procedimentos básicos de saúde;
Assistir as famílias do município nas ações de prevenção de doenças e promoção da saúde;
Assistir a população nas ações de saúde básicas preventivas de saúde;
Manter a oferta de insumos para a farmácia básica;
Prevenir riscos à saúde da população;
Prevenir e controlar doenças, surtos e epidemia, através de campanhas de vacinação;
Promover a saúde bucal da população;
Manter o acesso da população aos serviços ambulatoriais e hospitalares promovido pelo SUS;
Dar apoio ao paciente em tratamento fora do domicílio;
Atender a população com serviços especializados de saúde;
Imunizar a população de diversas doenças tais como: poliomielite, gripe, tétano, rubéola, febre, raiva e outras;
Reduzir a incidência da infecção pelo vírus da AIDS e de outras doenças sexualmente transmissíveis e melhorar a qualidade de vida dos pacientes infectados;
Reduzir o número de mortes causadas pelo câncer de colo do útero, de mama e de próstata;
Ampliação e recuperação da rede física de saúde para melhorar o atendimento da população;
Dar apoio ao paciente que sofre de distúrbios mentais;
Ampliar as Equipes de Estratégia de Saúde da Família;
Implantação e garantia do atendimento móvel de urgência, diminuindo o risco de morte e sequelas;
Melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde;
Incentivo ao Aleitamento materno, visando diminuir a mortalidade infantil em crianças até um ano de idade.

ANEXO I
ANEXO DAS PRIORIDADES
AÇÕES E PRIORIDADES PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2017

6 – AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Saúde Bucal;

Saúde da Mulher;
Vigilância em Saúde;
Melhoria no Pronto Atendimento;
Implantação de Ouvidoria;
Aquisição de Ambulâncias;
Construção e Ampliação de UBS.

ANEXO I

ANEXO DAS PRIORIDADES

AÇÕES E PRIORIDADES PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2017

7 – AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Manter e ampliar os serviços de limpeza e conservação das unidades de ensino da rede pública municipal;
Distribuir material didático, contribuindo para a qualidade do ensino da rede pública municipal;
Distribuir kit escolar, composto de mochila e uniforme, viabilizando a permanência na escola;
Viabilizar construção e reforma de creches, pré-escolar e ensino fundamental;
Viabilizar construção de salas para biblioteca escolar, laboratórios escolar, refeitórios escolar e de recursos áudio visuais e multifuncionais;
Elevar progressivamente a taxa de frequência á escola para população e 0 a 3 anos, de forma a alcançar a meta do PME 2015-2025;
Elevar progressivamente a taxa de frequência á escola para população de 4 e 5 anos, de forma a alcançar a meta do PME 2015-2025;
Elevar a taxa de escolarização no ensino fundamental de 9 anos para a população na faixa etária entre 6 e 14 anos de forma a alcançar a meta do PME 2015-2025;
Elevar a taxa de escolarização líquida no ensino médio, de forma a alcançar a meta do PME 2015-2025;
Elevar a taxa de frequência á escola para população de 15 a 17 anos, de forma a alcançar a meta do PME 2015-2025;
Adquirir novos veículos;
Adquirir equipamentos e mobiliários;
Implantar programas literários e culturais;
Implantar programas de avaliação interna de ensino aprendizagem e atuação pedagógica na rede de ensino;
Desenvolver ações do Plano de Ações Articuladas – PAR;

ANEXO I

ANEXO DAS PRIORIDADES

AÇÕES E PRIORIDADES PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2017

7 – AÇOES DA SECRETRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ampliar a oferta de alfabetização e educação de jovens e adultos;
Ofertar cursos de iniciação a educação profissional considerando os arranjos produtivos, sociais, locais e regionais, a necessidade de ampliação das oportunidades dos trabalhadores e os interesses e necessidades das populações do campo, das mulheres de baixa renda e das pessoas com deficiência;
Prover acesso á rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, equipamentos e recursos tecnológicos digitais e de acessibilidade para a utilização pedagógica nas escolas de educação básica, inclusive no campo;
Implementar e desenvolver programas e projetos que promovam a qualificação dos profissionais de educação;
Manter a locação de imóveis para atendimento das unidades da rede pública municipal de ensino;
Manter o quadro de estagiários da rede pública municipal de ensino;
Garantir estrutura para realização de programas e projetos de qualificação das unidades de ensino e dos profissionais da educação;
Manter as atividades administrativas e operacionais da secretaria;
Manter as atividades das unidades de ensino com recursos do PDDE;
Viabilizar convênios de interesse da administração municipal para educação junto a entidades e esferas governamentais diversas;
Desenvolver projetos de infra estrutura com financiamento junto ao BNDES e/ou recursos de outras fontes de financiamento interno e/ou externo;
Adquirir equipamentos, mobiliários e veículos para atividades operacionais da secretaria;
Garantir estrutura técnica e logística para revisar os documentos de organização do ponto de vista legal da educação.

ANEXO I

ANEXO DAS PRIORIDADES

AÇÕES E PRIORIDADES PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2017

8 – ÁREA DE CONTROLE INTERNO

Adequação dos sistemas informatizados de contabilidade para permitir maior transparência;
Implantação, modernização e manutenção do Sistema de Controle Interno;
Capacitação de servidores**;**
Acompanhar, fiscalizar e emitir parecer;

ANEXO I

ANEXO DAS PRIORIDADES

AÇÕES E PRIORIDADES PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2017

9 – AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Melhoria do desempenho nas atividades na coleta de lixo, limpeza urbana e outros serviços postos à disposição da população;
Melhorar as condições habitacionais da população carente;
Oferecer melhores condições de higiene, a saúde e preservação ambiental;
Ampliar o sistema de saneamento urbano, para melhorar a saúde e as condições sanitárias da população;
Melhorar o abastecimento d água construindo barragens, cisternas e poços artesianos, para melhorar o abastecimento e minimizar a seca;
Oferecer água tratada a população;
Projeto de Revitalização de Feiras;
Apoio ao Produtor Rural;
Manutenção e melhoria da rede de iluminação pública
Realização de drenagem das vias urbanas;
Abertura de novas vias urbanas;
Manutenção das vias urbanas pavimentadas e não pavimentadas
Ampliação e manutenção dos cemitérios municipais;
Implantação de sinalização eletrônica do trânsito municipal.

ANEXO I

ANEXO DAS PRIORIDADES

AÇÕES E PRIORIDADES PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2017

10 – AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

Adquirir veículo para limpeza publica;
Adquirir veículo para o matadouro;
Adquirir veículos para melhoria das estradas municipais;

ANEXO I

ANEXO DAS PRIORIDADES

AÇÕES E PRIORIDADES PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2017

11 – AÇÕES DASECRETARIA DE AGRICULTURA

Estimular a produção rural, com a distribuição de sementes selecionadas, mudas e fertilizantes;
Incentivo á Piscicultura;
Adquirir veículo para perfuração de poços, bem como equipamentos para utilização e manutenção;
Incentivo a criação de bovinos, caprinos e ovinos e caprinos (corte e leite);
Incentivo á avicultura (corte e postura);
Capacitação de jovens da zona rural e urbana para ingresso no mercado de trabalho, através de cursos em parceria com o Sistema ¨S¨;
Aquisição de veículo para Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente(carros, caminhões, tratores e máquinas) os quais facilitaram o desenvolvimento do campo;
Construção de barragens, açudes e outros;
Aquisição/compra de terreno para construção de galpão de coleta seletiva;
Construção do Matadouro Municipal;
Aquisição/compra de terreno para construção do Parque Industrial;
Prestar serviço de assistência técnica (TA) aos produtores (agricultura e pecuária);
Implantação e realização do cadastro Rural (CAR);
Incentivo a fundação de palma resistente a Cochonilha do Carmim (variedades orelha de elefante e miúda);
Incentivo a arborização das praças, e conscientização popular em relação á manutenção das mesmas;
Incentivo a vacinação (Brucelose);
Incentivo a cadeia produtiva dos produtores de leite e derivados.

ANEXO I

ANEXO DAS PRIORIDADES

AÇÕES E PRIORIDADES PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2017

12 – ENÉRGIA

Melhorar as condições sócio-econômicas da população rural e ampliar a área iluminada da população urbana.

13 – DESPORTO E LAZER

Promover a Participar de Campeonatos e Competições de Futebol;
Construção e/ou adaptação de áreas destinadas à prática de esporte e exercícios físicos, postos á disposição da população.

Sanharó, 13 de Setembro de 2016.

FERNANDO EDIER DE ARAÚJO FERNANDES
Prefeito

ANEXO II

ANEXO DAS METAS FISCAIS PARA 2017
Quadro nº. 01 – META PARA O PATRIMONIO LIQUIDO
META Nº. 01

No exercício de 2016 o Poder Executivo tem como meta patrimonial fechar o Balanço com um Ativo Real Líquido superior ao fechamento de 2015.

Esta meta é possível pelas seguintes razões:
O município não pretende alienar nenhum bem, salvo por motivo de acidente ou sinistro.
No exercício de 2017 será feita uma reavaliação do Ativo Permanente, de modo que os bens móveis e imóveis terão seus valores contabilizados pelo preço de mercado e não pelos valores históricos de aquisição.
A dívida fundada do Município originou-se de obrigações antigas, junto a órgãos de outras esferas de governo (INSS, FGTS, CELPE e COMPESA, etc.). As causas cessaram. Por conseguinte a tendência é diminuir, vez que as parcelas estão sendo amortizadas mensalmente.
Os restos a pagar, de outros exercícios, serão eliminados, até o Limite da Lei de Responsabilidade Fiscal, no exercício de 2016. A conseqüência dessa redução no valor das obrigações é uma diminuição do passivo.
O montante da Divida Ativa constitui um fluxo de ativos significativos, Em todos os exercícios são baixados os valores resultantes de pagamentos e inscritos novos débitos de tributos não pagos no exercício anterior. Por conseguinte, também em 2016, permanecerão créditos de Divida Ativa em favor do Município.

Sanharó, 13 de Setembro de 2016.

FERNANDO EDIER DE ARAÚJO FERNANDES
Prefeito

ANEXO III
ANEXO DAS METAS FISCAIS PARA 2017
Quadro nº. 02 – META PARA RECEBIMENTO DA DIVIDA ATIVA

META Nº. 02

O Município de Sanharó espera arrecadar no exercício de 2016, pelo menos 20% (vinte por cento) da divida inscrita e não paga nos últimos 5 (cinco) exercícios anteriores ao referido exercício.

Na meta acima incluí a cobrança administrativa e as execuções judiciais.

Sanharó, 13 de Setembro de 2016.

FERNANDO EDIER DE ARAÚJO FERNANDES
Prefeito

ANEXO IV
ANEXO DAS METAS FISCAIS PARA 2017
Quadro nº. 03 – DESPESAS COM PESSOAL

Nº. DE ORDEM	HISTÓRICO
META Nº. 03	Manter as despesas com pessoal e encargos dentro dos limites dos artigos nº 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Sanharó, 13 de Setembro de 2016.

FERNANDO EDIER DE ARAÚJO FERNANDES
Prefeito

ANEXO V

ANEXO DAS METAS FISCAIS

Quadro n.º 04 – QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA NOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES, EXERCÍCIO ATUAL E PREVISÃO PARA 2017.

DESCRIÇÃO DE RECEITA	RECEITA ARRECADADA 2013	RECEITA ARRECADADA 2014	RECEITA ARRECADADA 2015	RECEITA ARRECADADA ATÉ JUNHO/16
RECEITAS CORRENTES	**34.382.557,17**	**40.200.566,81**	**42.262.220,19**	**21.604.481,48**
RECEITA TRIBUTÁRIA	**1.291.920,14**	**1.832.956,87**	**2.018.575,81**	**843.804,47**
IMPOSTOS	893.882,07	1.251.893,43	1.327.096,17	462.540,57

TAXAS	398.038,07	581.063,44	691.479,64	**381.263,90**
RECEITA PATRIMÔNIAL	**66.485,38**	**127.190,20**	**144.399,16**	**60.223,85**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**32.779.736,04**	**38.002.408,43**	**39.389.624,13**	**20.644.780,73**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**244.415,61**	**238.011,31**	**709.621,09**	**55.672,43**
DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES	-3.206.239,69	-3.908.476,97	-4.098.304,01	-2.228.593,23
RECEITAS DE CAPITAL	**795.595,22**	**324.542,50**	**258.331,54**	**160.616,01**
TOTAL DAS RECEITAS	**31.971.912,70**	**36.616.632,34**	**38.422.247,72**	**19.536.504,26**

Sanharó, 13 de Setembro de 2016.

FERNANDO EDIER DE ARAÚJO FERNANDES
Prefeito

ANEXO VI

ANEXO DAS METAS FISCAIS - PODER EXECUTIVO CONSOLIDADO

Quadro n.º 05 – QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA NOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

DESCRIÇÃO DE RECEITA	DESPESA REALIZADA 2013	DESPESA REALIZADA 2014	DESPESA REALIZADA 2015	DESPESA REALIZADA ATÉ JUNHO/16
DESPESAS CORRENTES	**30.555.385,03**	**35.922.679,50**	**36.437.610,18**	**18.408.244,73**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	730.404,44	707.237,30	737.244,41	369.512,74
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.414.073,08	4.187.112,03	4.058.653,85	2.500.396,60
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	13.799.832,17	13.622.652,13	13.906.621,48	6.822.446,41
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.877.523,94	3.779.463,67	2.692.537,08	1.382.325,60
SENTENÇAS JUDICIAIS	25.005,57	145.084,18	209.028,82	10.094,39
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES P. CIVIL	92.000,90	4.800,00	651,00	4.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.616.544,93	13.476.330,19	14.832.873,54	7.319.468,99
DESPESAS DE CAPITAL	**3.699.868,14**	**2.969.972,65**	**2.289.568,97**	**1.346.188,40**
OBRAS E INSTALAÇÕES	1.377.144,08	1.409.373,36	1.462.661,52	900.177,30
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.969.887,86	1.082.955,62	415.739,43	220.089,00
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	102.896,00	0,00	0,00
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	352.836,20	374.747,67	411.168,02	225.922,10
TOTAL GERAL	**34.255.253,17**	**38.892.652,15**	**38.727.179,15**	**19.754.433,13**

Sanharó, 13 de Setembro de 2016.

FERNANDO EDIER DE ARAÚJO FERNANDES
Prefeito

ANEXO VII

ANEXO DAS METAS FISCAIS - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Quadro n.º 06 – QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA NOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

DESCRIÇÃO DE RECEITA	DESPESA REALIZADA 2013	DESPESA REALIZADA 2014	DESPESA REALIZADA 2015	DESPESA REALIZADA ATÉ JUNHO/16
DESPESAS CORRENTES	**1.174.288,94**	**1.250.333,02**	**1.541.620,29**	**774.828,97**
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	820.100,22	869.988,95	1.004.868,10	524.835,79
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	178.763,78	192.583,97	223.468,78	102.953,60
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	175.424,94	187.760,10	313.283,41	147.039,58
DESPESAS DE CAPITAL	**2.855,02**	**2.114,55**	**8.707,88**	**0,00**
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.855,02	2.114,55	8.707,88	0,00
TOTAL GERAL	**1.177.143,96**	**1.252.447,57**	**1.550.328,17**	**774.828,97**

Sanharó, 13 de Setembro de 2016.

FERNANDO EDIER DE ARAÚJO FERNANDES
Prefeito

ANEXO VIII

ANEXO DAS METAS FISCAIS

Quadro nº. 07 – POSIÇÃO DA DIVIDA FUNDADA EM EXERCICIOS ANTERIORES

DESCRIÇÃO	2013	2014	2015
PARCELAMENTO INSS	5.834.048,31	5.681.043,94	5.507.009,69
PARCELAMENTO CELPE	624.856,84	472.632,76	310.654,36
PARCELAMENTO IPSEP	67.697,29	325.19	-74.830,18
TOTAL	**6.526.602,44**	**6.154.001,89**	**5.742.833,87**

Sanharó, 13 de Setembro de 2016.

FERNANDO EDIER DE ARAÚJO FERNANDES
Prefeito

ANEXO IX

ANEXO DAS METAS FISCAIS PARA 2017

Quadro nº. 08 – METAS PARA DIMINUIR O MONTANTE DA DIVIDA

HISTÓRICO

REDUZIR O VALOR DA DIVIDA FUNDADA, NO FECHAMENTO DO EXERCICIO DE 2016 EM RELAÇÃO AO EXERCICIO DE 2015.

LIQUIDAR TOTALMENTE AS DÍVIDAS PARA COM O INSS, CELPE E OUTROS NO PRAZO DO CONTRATO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DIVIDA.

Sanharó, 13 de Setembro de 2016.

FERNANDO EDIER DE ARAÚJO FERNANDES
Prefeito

ANEXO X

ANEXO DAS METAS FISCAIS PARA 2017

Quadro nº. 09 – PROJEÇÃO DE RECEITAS

- Elevar em 20% (vinte por cento) no exercício de 2016, a arrecadação dos tributos municipais em decorrência da modernização dos serviços de processamento e cobrança do Setor Tributário, aumento da base de contribuição e tendência positiva de crescimento econômico.

- Melhorar o recebimento dos créditos inscritos na divida ativa.

ESTIMATIVA:

A projeção da Receita para o exercício de 2017, que constará da proposta orçamentária, será obtida mediante a consolidação dos incrementos de Receitas decorrentes da arrecadação própria.

Sanharó, 13 de Setembro de 2016.

FERNANDO EDIER DE ARAÚJO FERNANDES
Prefeito

ANEXO XI

ANEXO DAS METAS FISCAIS PARA 2017

Quadro nº. 10 – POSIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

DESCRIÇÃO	2013	2014	2015
POSIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NO FECHAMENTO DOS SEGUINTES EXERCÍCIOS	2.695.447,79	3.050.300,25	3.314.065,21

Sanharó, 13 de Setembro de 2016.

FERNANDO EDIER DE ARAÚJO FERNANDES
Prefeito

ANEXO XII

ANEXO DAS METAS FISCAIS PARA 2017

Quadro nº. 11 – DEMOSNTRATIVO RESULTADO PRIMÁRIO

QUADRO 1 - RESULTADO PRIMÁRIO			
RECEITA	**REALIZADA 2013**	**REALIZADA 2014**	**REALIZADA 2015**
Receitas Correntes*	**34.382.557,17**	**40.200.566,81**	**42.262.220,19**
(-) Rendimentos de Aplicações	66.485,38	127.190,20	144.399,16
(-) Deduções Receita Corrente p/ FUNDEB	-3.206.239,69	-3.908.476,97	-4.098.304,01
1 (=) Receitas Primárias Correntes	**31.109.832,10**	**36.164.899,64**	**38.019.517,02**
Receitas de Capital	**795.595,22**	**324.542,50**	**258.331,54**
(-) Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
2 (=) Receitas Primárias de Capital	**795.595,22**	**324.542,50**	**258.331,54**
3 Receitas Primárias Totais (1+2)	**31.905.427,32**	**36.489.442,14**	**38.277.848,56**
DESPESA			
Despesas Correntes*	**31.729.673,97**	**37.173.012,52**	**37.979.230,47**
(-) Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
4 (=) Despesas Primárias Correntes	**31.729.673,97**	**37.173.012,52**	**37.979.230,47**
Despesas de Capital	**3.702.723,16**	**2.972.087,20**	**2.298.276,85**
(-) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00

(-) Aquisição de Títulos de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização da Dívida	352.836,20	374.747,67	411.168,02
5 (=) Despesas Primárias de Capital	**3.349.886,96**	**2.597.339,53**	**1.887.108,83**
6 Despesas Primárias Liquidadas (4+5)	**35.079.560,93**	**39.770.352,05**	**39.866.339,30**
7 Reserva de Contingência			
8 Saldos de Exercícios Anteriores			
9 Resultado Primário (3-6-7+8)	**-3.174.133,61**	**-3.280.909,91**	**-1.588.490,74**

Sanharó, 13 de Setembro de 2016.

FERNANDO EDIER DE ARAÚJO FERNANDES
Prefeito

ANEXO XIII

Quadro nº. 10 – DEMONSTRATIVO QUE DISPÕE SOBRE OS PERCENTUAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE APLICADOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR

DESCRIMINAÇÃO		Percentuais aplicados em 2015
1.1	Percentual de aplicação das receitas de impostos e transferências vinculadas á educação;	26,86%
1.2	Percentual de aplicação das receitas de impostos e transferências vinculadas ás ações e serviços públicos de saúde;	20,48%
1.3	Atenta para o equilíbrio das Contas Públicas.	

Sanharó, 13 de Setembro de 2016.

FERNANDO EDIER DE ARAÚJO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:565D2D36

